

EDITAL DE LICITAÇÃO RETIFICADO CONFORME TERMO DE RETIFICAÇÃO 02/2024**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2024****CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024**

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia e arquitetura para execução de obra de restauração, conservação e modernização funcional e ampliação, da sede administrativa do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Jequitinhonha (CISAJE), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e em seus respectivos projetos, em anexo a este Edital.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 07 de fevereiro de 2025 início às 09h:00min.

TEMPO DE DISPUTA POR ITEM: 10 minutos, acrescido do tempo aleatório que pode variar de 00:00:01 (um segundo) à 00:02:00 (dois minutos), determinado pelo sistema.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

NÃO HAVENDO EXPEDIENTE NA DATA SUPRACITADA, O CREDENCIAMENTO E A ABERTURA DA SESSÃO FICARÃO PRORROGADOS PARA O PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE, NO MESMO HORÁRIO.

LOCAL DA SESSÃO/ SITE PARA REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA:

<https://ammlicita.org.br/>

CONSULTAS AO EDITAL:

Pelo e-mail licitacao@cisaje.mg.gov.br, ou no site <https://cisaje.mg.gov.br/transparencia/licitacoes/licitacoes14133> <https://ammlicita.org.br/>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, ou na sala da Coordenadoria de Licitação, no endereço Rua Macau de Baixo, nº 62, Centro – Diamantina/MG - CEP: 39.00-000

ESCLARECIMENTOS:

Pelo e-mail licitacao@cisaje.mg.gov.br e/ou ouvidoria@cisaje.mg.gov.br, controleinterno@cisaje.mg.gov.br, telefone (38) 3531-2757/1309, ou na sala da Coordenadoria de Licitação, no endereço Rua Macau de Baixo, nº 62, Centro – Diamantina/MG - CEP: 39.100-000 ou pelos telefones (31)3191-7001 ou e-mail contato@licitardigital.com.br

AGENTE DE CONTRATAÇÃO:

JULIO CESAR GOMES

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

JORDANA DANIELLE RODRIGUES SANTOS
KAREN ROCHA DA SILVA

DO PREÂMBULO:

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO JEQUITINHONHA - CISAJE, com sede na Rua Macau de Baixo, nº 62, Centro, nesta cidade de Diamantina/MG, CEP: 39.100-000, inscrito no CNPJ sob o nº 00.699.767/0001-50, isento de inscrição estadual, torna público que realizará licitação, na modalidade

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço Global, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, termos do artigo 28, II e 46, II da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01/04/2022, na forma Eletrônica, Portaria nº. 18/2024 - CISAJE, disponível no link: <https://cisaje.mg.gov.br/transparencia/documentos-e-portarias#133-682-regulamentacoes-cisaje-14-133-21> e demais legislações aplicáveis, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$1.424.840,17 (UM MILHÃO QUATROCENTOS E VINTE E QUATRO MIL OITOCENTOS E QUARENTA REAIS E DEZESSETE CENTAVOS).

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

1 - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia e arquitetura para execução de obra de restauração, conservação e modernização funcional e ampliação, da sede administrativa do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Jequitinhonha (CISAJE), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e em seus respectivos projetos, em anexo a este Edital.

1.2. A licitação será realizada em único item/de forma global, de acordo com o Projeto Básico/Termo de Referência e seus anexos.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Concorrência Eletrônica os interessados que estiverem previamente credenciados na plataforma <https://ammlicita.org.br/>

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou da entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no(s) Sistema(s) relacionado(s) no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação,

devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. A participação neste certame implica em aceitação irrestrita de todas as suas condições.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, uma vez que a natureza do objeto (natureza comum) e o porte da obra não demandam a união de diversas empresas do ramo, já que grande parte das empresas

cujo objeto social seja compatível com o objeto desta licitação tem condição de participar deste certame e atender a contento as exigências do edital.

2.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. A vedação de que trata o item 2.7.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. A fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas

de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. Que atende com os requisitos de habilitação, conforme disposto no artigo 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.3.5. Declarar que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, se for o caso.

3.3.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.3.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3.8. Que se compromete a informar ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Jequitinhonha – CISAJE, os dados bancários da empresa junto ao Banco do Brasil (BB) para fins de pagamento e caso a empresa não possua conta no referido banco, que emitirá boleto bancário com vencimento posterior a data de emissão da Nota Fiscal, para fins de recebimento dos serviços prestados.

3.4. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3.1 a 3.3.8 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

3.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Descrição completa do objeto conforme especificações do Anexo I.

4.1.2. Valor global do item.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação ou com especificações distintas das previstas em planilha orçamentária.

4.4. Nos valores propostos, unitário e global, estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com 02 (duas) casas decimais após a vírgula, discriminando os preços unitários e totais.

4.6. O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, NÃO LHE ASSISTINDO O DIREITO DE PLEITEAR QUALQUER ALTERAÇÃO, SOB ALEGAÇÃO DE ERRO, OMISSÃO OU QUALQUER OUTRO PRETEXTO.

4.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.8. As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

4.9. As empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis às alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006.

4.10. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (SESI, SENAI, SEBRAE, etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar.

4.11. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.12. As propostas deverão apresentar preço unitário e global (por item), sendo vedada imposição de condições ou opções, somente admitidas propostas que ofertem apenas um preço.

4.13. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição. SE VERIFICADO, A QUALQUER MOMENTO, QUE O NÍVEL DE QUALIDADE OU DESEMPENHO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS NÃO PERMITE A CONSECUÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO, O PROPONENTE CONTRATADO DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, SUBSTITUI-LOS OU REFAZE-LOS, SOB PENA DE APLICAÇÃO DAS SANÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

4.14. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.15. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos na planilha orçamentaria que compõe o Projeto Básico/Termo de Referência, nas normas de regência de contratações públicas nacionais e municipais, quando participarem de licitações públicas;

4.16. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais ou do Tribunal de Contas da União, a depender da origem dos recursos financeiros e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão de Contratação e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance com *valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$1.000,00 (um mil) reais**.

5.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.10. Para o envio de lances na Concorrência Eletrônica o modo de disputa adotado será o aberto, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão de Contratação, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

5.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de

pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.19.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.20. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.20.1. Empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;

5.20.2. Empresas brasileiras;

5.20.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.20.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21.4. O Agente de Contratação/Comissão de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.21.5. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 - DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Comissão de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>) e;

6.1.3. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, (<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf>)

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.3.6 deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. Contiver vícios insanáveis;

6.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação,

6.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Agente de Contratação/Comissão de Contratação;

6.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.6.6. Apresentarem inconsistências na composição de seus preços, tais como, mas não limitadas a:

a) taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;

b) custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;

c) quantitativos unitários ou totais de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços, em desacordo com a planilha orçamentária.

6.7. O Agente de Contratação/Comissão de Contratação poderá rejeitar todas as propostas apresentadas quando nenhuma delas satisfizer o propósito da licitação ou quando for evidente a inexistência de concorrência ou existência de conluio.

6.8. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta.

6.9. TAMBÉM SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA CUJO PREÇO DE QUALQUER UMA DAS ETAPAS PREVISTAS NO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO SUPERE OS PREÇOS DE REFERÊNCIA DISCRIMINADOS NOS ANEXOS DESTE EDITAL.

6.10. Além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.10.2. Não obstante o disposto no item anterior, o Agente de Contratação/Comissão de Contratação efetuará análise individual dos preços unitários cotados nas propostas dos licitantes e caso seja verificada a incompatibilidade de preços unitários relevantes¹ de com os valores disponíveis de mercado, a proposta será classificada, caso o licitante não demonstre a sua exequibilidade, em sede de diligência.

6.10.3. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital.

6.10.4. Serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.10.5. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.11. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11.1. Em decorrência de diligência não se admitirá a majoração de outros itens da planilha ou do lucro, ainda que mantida a margem de limite estabelecida no edital, em decorrência da correção do valor de itens da planilha para menor a fim de que seja mantido o valor global da proposta, consoante disposto nos

¹ Considera-se preços relevantes aqueles cujo valor total, somados os quantitativos previstos na planilha orçamentária, for igual ou superior a 4 % do valor total estimado da contratação.

Acórdão nº 117/2014 – Plenário, Acórdão nº 2.440/2014 – Plenário e Acórdão nº 2.836/2008 – Plenário, todos do TCU.

6.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.12.1. O licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.12.2. Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços.

6.12.3. Será adotado o pagamento proporcional dos valores pertinentes à administração local relativamente ao andamento físico da obra, nos termos definidos no Projeto Básico e no respectivo cronograma.

6.12.4. Quanto aos custos indiretos incidentes sobre as parcelas relativas ao fornecimento de materiais e equipamentos, o licitante deverá apresentar um percentual reduzido de BDI, compatível com a natureza do objeto, não superior ao limite indicado no projeto básico.

6.13. A Licitante classificada em primeiro lugar apresentará ainda:

- a)** composição dos custos unitários de acordo como especificado na planilha orçamentária, devendo constar o seguinte: discriminação de todos os insumos, coeficientes unitários e preços unitários desses insumos, preços totais e preço final unitário.
- b)** composição do BDI, detalhando todos os seus componentes, tanto em valores nominais como também sob a forma percentual. Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária;
- c)** Cronograma físico-financeiro da obra, cujo prazo de execução e valor total da obra deverá ser coincidente com a proposta apresentada;

d) o SINDICATO, o SALÁRIO NORMATIVO vigente e a DATA-BASE DO ACORDO, CONVENÇÃO, DISSÍDIO COLETIVO OU SENTENÇAS NORMATIVAS que serviram de base para a composição dos preços da proposta. **(se for o caso)**

6.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.14.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.14.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.16. Havendo divergência na somatória entre valor unitário e valor total será considerado o valor unitário e o valor total será corrigido.

6.17. A planilha deverá ser instruída com as Notas Explicativas necessárias para o perfeito entendimento de cada um dos valores que a compõe, se for o caso;

6.18. Se a proposta de preço não for aceitável, o Agente de Contratação/Comissão de Contratação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, convocando o próximo licitante a apresentar as Planilhas de Custos e Formação de Preços, nos termos dos itens 6.12 e 6.12.1., verificando a sua aceitabilidade e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até que uma das propostas preencha os requisitos para aceitação dispostos no Edital.

6.19. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação/Comissão de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

7 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, no tocante à habilitação técnico-profissional, técnico-operacional e econômico-financeira serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira é a seguinte:

I. Na hipótese de pessoa jurídica:

- a)** Prova de inscrição no CNPJ;
- b)** Registro comercial, no caso de empresa individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou;
- c)** Cópia dos documentos pessoais do representante legal da empresa e/ou do responsável pela assinatura do instrumento contratual, neste último caso, acompanhado de instrumento de mandato público ou particular, com poderes específicos para tal ato ou;
- d)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;
- e)** Portaria de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f)** Número de telefone para contato e e-mail, e-mail este que valerá como meio oficial para recebimento de comunicados, notificações e intimações, de qualquer natureza, mesmo em processos administrativos de aplicação de sanções e de responsabilização;
- g)** Se a empresa possui certificado digital para fins de assinatura de contratos, atas e instrumentos equivalentes;
- h)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede da empresa;
- i)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive, as Contribuições Sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do Parágrafo único do art. 11 da Lei n. 8.212/1991;
- j)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- k)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- l)** Certidão negativa de falência expedida pelo cartório distribuídos da sede da pessoa jurídica, com validade de até 90 (noventa) dias;

m) Qualificação Técnica:

7.2. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) em plena validade.

7.3. Comprovação de aptidão (CAT) para a prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior em características, quantidades e prazos compatíveis com a totalidade do objeto ou com o item pertinente, mediante a apresentação de certidões ou atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado ou regularmente emitido pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

7.4. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- a)** Conter no mínimo 50% da quantidade do serviço especificado na planilha orçamentária ou maior.
- b)** Ser compatível ao serviço de execução de conservação e/ou restauro de Edificação Tombada como Patrimônio Histórico e aprovada em órgãos competentes como Iphan e Iepha;

7.5. Prova de inscrição dos profissionais prestadores do serviço, devidamente registrado(s) no CREA/CAU, mediante apresentação de 01 (uma) ou mais anotação(s) de responsabilidade técnica (ART/RRT) em nome dos profissionais indicados, que comprove terem executado serviços de características semelhantes aos descritos no objeto.

7.5.1. Entende-se por características semelhantes às seguintes:

- a)** Para o (profissional de engenharia civil): serviços de alvenaria em tijolo e bloco de concreto;
- b)** Para o (profissional de engenharia civil): serviços de assentamento de esquadrais e revestimentos;
- c)** Para o (profissional de engenharia civil): serviços de fundação em sapata;
- d)** Para o (profissional de engenharia civil): serviços de escoramento de estruturas e aumento de pé direito no subsolo;
- e)** Para o (profissional de engenharia civil): serviços de isolamento e impermeabilização da parede encostada no aterro no subsolo;
- f)** Para o (profissional de engenharia civil): serviços de instalações elétricas e Hidrossanitárias para edificações;
- g)** Para o (profissional de Arquitetura e Urbanismo): serviços de pintura em edificações;
- h)** Para o (profissional de engenharia civil): serviços de drenagem e impermeabilizações e edificações.

7.5.2. Comprovante de vínculo profissional da equipe técnica com a empresa prestadora de serviço mediante contrato social, se sócio, ou da carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviço ou ficha de registro de empregado ou pela certidão de registro da licitante no CREA, se nela constar o nome dos profissionais indicados.

7.5.3. No decorrer da execução do serviço, o profissional de que trata este subitem deverá participar da execução do objeto e poderá ser substituído, nos termos do art. 67, §6º da Lei 14.133/2021, por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pelo CISAJE.

7.6. Declaração do licitante atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

7.6.1. Fica assegurado direito à realização de vistoria prévia, na forma prevista no Termo de Referência, anexo I do edital.

7.7. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

b.1.) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

b.2.) Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

b.2.1.) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

b.2.2.) É dever da contratada manter atualizada a respectiva documentação constante do Cadastro de Fornecedores ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

b.3.) Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

b.3.1.) Se a contratada for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a contratada for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

b.3.2) Serão aceitos registros de CNPJ da empresa matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

b.4.) As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos.

7.8. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.9. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.10. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou outro meio legal de autenticação.

7.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.12. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a)** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b)** Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c)** Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente.

7.12.1. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.13. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.13.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.14. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.15. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.

7.15.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para fins de complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.17. NA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, O AGENTE DE CONTRATAÇÃO/COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO ADOTARÁ A ORIENTAÇÃO CONTIDA NO ACÓRDÃO N. 1211/2021 DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, SENDO CONCEDIDO PARA ESTA FINALIDADE, O PRAZO DE 30 (TRINTA) MINUTOS.

7.18. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.19. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.20. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.21. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8 - DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido ao Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.cisaje.mg.gov.br

9 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante/contratado que, com dolo ou culpa:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, desde que tal inexecução não traga prejuízos diretos aos cofres públicos, aos usuários e destinatários dos serviços públicos ou à execução do serviço ou obra e desde que o fornecedor já não tenha sido advertido em momento anterior, no âmbito do mesmo instrumento contratual.

ii. Impedimento de licitar e contratar:

I. De 06 (seis) meses a 18 (dezoito) meses, quando o contratado:

- a) vencido o prazo de advertência, permanecer inadimplente;
- b) deixar de entregar, no prazo estabelecido no instrumento convocatório, os documentos exigidos para o certame;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) ofender agentes públicos no exercício de suas funções;
- e) tumultuar a sessão de licitação;
- f) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação; paralisar injustificadamente o serviço, a obra ou o fornecimento de bens, sem motivo justificado;
- g) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- h) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo

II - De 01(um) ano até 03 (três) anos, quando o fornecedor:

- a) concorrer para o atraso ou inexecução total ou parcial do objeto contratado, de modo a ensejar a extinção do instrumento contratual;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) receber multa e não efetuar o pagamento.
- e) receber 02 (duas) penalidades de advertência, relativas ao mesmo contrato, em periodicidade inferior a 06 (seis) meses;
- f) for reincidente no recebimento de multa relativa ao mesmo contrato, em razão de:
 - 1. Atraso na execução do objeto;
 - 2. Alteração de marca ou quantidade do objeto contratado;
- g) Deixar de devolver valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- h) Induzir em erro a Administração;
- i) Ensejar na Rescisão do Contrato;

- j) Entregar mercadoria deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se adequada ou perfeita fosse;
 - k) Não atender às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obras previstas no instrumento contratual;
 - l) Alterar qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
 - m) Prestar serviço de baixa qualidade ou fornecer bens de baixa qualidade.
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando cometidas as seguintes infrações:
- a) apresentar declaração ou documentação falsa, adulterada ou fraudada exigida para o certame ou para as contratações diretas ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n. 12.846/2013.
 - f) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame;
 - g) Entregar mercadoria falsificada ou adulterada, como se verdadeira ou perfeita fosse;
 - h) Alterar substância da mercadoria fornecida;
 - i) Oferecer vantagens a agentes públicos com o fim de obter benefícios indevidos;
 - j) Ser condenado definitivamente, na esfera cível ou criminal, pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou encargos sociais inerentes às atividades pertinentes ao contrato firmado com a Administração.
- iv. Multa:
- a) Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - b) 10% sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;
 - c) 30% sobre o valor do fornecimento não realizado/serviço não prestado/etapa de obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos

que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

- d) 20%, em caso de recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido pela Seção de Licitações, Compras e Contratos ou rescisão do instrumento contratual, calculado sobre a parte inadimplente; e
- e) 15% sobre o valor do contrato/nota de empenho/ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

iv.1. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

9.3. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante

9.4. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

9.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado.

9.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou

à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021 ou para solicitar esclarecimentos sobre o certame e seu instrumento convocatório, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, direcionado ao Agente de Contratação/Comissão de Contratação.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial e na Plataforma <https://ammlicita.org.br/> no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. Os interessados em participar deste certame deverão acompanhar diariamente através do site www.cisaje.mg.gov.br e na Plataforma <https://ammlicita.org.br/> quaisquer modificações decorrentes de esclarecimentos ou impugnações do presente edital e seus anexos.

10.4. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, na Plataforma <https://ammlicita.org.br/>

10.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10.7. A resposta ao pedido de esclarecimento vincula as decisões do ao Agente de Contratação/Comissão de Contratação e passa a integrar este Edital, independente de transcrição, vinculando, igualmente, os licitantes participantes.

11 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Decididos os recursos porventura interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante vencedor, sem prejuízo de eventual revogação ou anulação do certame, nas hipóteses previstas em lei.

12 - DA CONTRATAÇÃO

12.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato no prazo assinalado no e-mail de convocação.

12.2. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, bem como comprovar a efetivação da garantia contratual.

12.3. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, nos termos do art. 90, §2º da Lei Federal n. 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na cláusula nona deste instrumento.

12.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

12.5. Será requisito para fins de assinatura do instrumento contratual caso a licitante vencedora seja de circunscrição fora de Minas Gerais:

12.5.1. Fica obrigada a visar previamente o seu registro no CREA/CAU de Minas Gerais, o qual terá validade de 180 (cento e oitenta) dias. (Resolução CONFEA nº 1.121 de 13 de dezembro de 2019) e (Resolução CAU/BR nº 51 de 12 Julho de 2013) - Criada através dos conselhos de Arquitetura e Urbanismo do Brasil e os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo das Unidades da Federação pela Lei 12.378 de dezembro de 2010 que regula o exercício da profissão no país, (fundados em 15 de dezembro de 2011).

12.5.2. Registro ou visto do(s) Responsável (is) Técnico (s) no CREA/CAU de Minas Gerais (Resolução CONFEA nº 1.121 de 13 de dezembro de 2019).

12.5.3. Registro ou visto do(s) Responsável (is) Técnico (s) no CAU de Minas Gerais (Resolução CAU/BR nº 51 de 12 Julho de 2013) - Criada através dos conselhos de Arquitetura e Urbanismo do Brasil e os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo das Unidades da Federação pela Lei 12.378 de dezembro de 2010 que regula o exercício da profissão no país, (fundados em 15 de dezembro de 2011).

12.6. GARANTIA DE CONTRATAÇÃO

12.6.1. O contratado apresentará, no prazo máximo de 02 dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do CISAJE, contados da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% do valor inicial/total/anual do contrato. Caso a opção seja por seguro-garantia, este

deverá ser feito em até 30 dias, contados da data da homologação da licitação, nos termos do art. 96, §3º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.6.2 Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade por 30 dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

12.6.2.1 A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

12.6.2.2 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.9 deste contrato.

12.6.2.3 A apólice do seguro garantia deverá contemplar a ocorrência de furto e/ou roubo prejuízos advindos da ocorrência.

12.6.2.4 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

12.6.3 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- c) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
- d) prejuízos advindos da ocorrência de furto e/ou roubo na obra conforme cláusula 10.1.20.1, do Termo de Referência, anexo I deste edital.

12.6.4 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item acima, observada a legislação que rege a matéria.

12.6.5 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do CISAJE, em conta específica a ser informada pelo CISAJE, com correção monetária e o seu recebimento será comprovado através de recibo/certidão emitida pela pelo CISAJE.

12.6.6 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo

Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

12.6.7 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

12.6.8 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

12.6.9 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.

12.6.10 O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

12.6.11 O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

12.6.11.1 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

12.6.12 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

12.6.13 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

12.6.13.1 A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

12.6.14 O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

12.6.15 A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência, anexo I deste edital.

13 - REALIZAÇÃO DE VISTORIA/VISITA TÉCNICA

13.1 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado pelo servidor designado para esse fim, de nos dias de segunda-feira a sexta-feira, das 08:30 horas às 12:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo e-mail licitacao@cisaje.mg.gov.br e controleinterno@cisaje.mg.gov.br. Durante a visita devem ser esclarecidas quaisquer dúvidas referentes à planilha orçamentária base/especificações /projetos.

13.1.1 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

13.2 A visita técnica será **facultativa**.

13.2.1 As empresas que não visitarem o local de prestação dos serviços não poderão, em hipótese alguma e em nenhum tempo, alegar desconhecimento em relação aos serviços para a elaboração de sua proposta comercial em decorrência de sua ausência na referida visita.

13.2.2 É de responsabilidade da licitante a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de prestação dos serviços.

13.3 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o 3º dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública.

13.4 Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/Comissão de Contratação.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

14.8. FICA PROIBIDA QUALQUER COMUNICAÇÃO ENTRE O LICITANTE E O AGENTE DE CONTRATAÇÃO/COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO. OU COM QUALQUER OUTRO AGENTE PÚBLICO FORA DOS MEIOS DEFINIDOS NO ITEM 5.3.

14.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.12. As PARTES comprometem-se, mutuamente, a zelas pela manutenção do sigilo de todos os segredos jurídicos, comerciais, conhecimentos técnicos e outras informações que venham a tomar conhecimento uma da outra em função do relacionamento de que trata o presente contrato, não podendo usar qualquer dessas informações confidenciais, a não ser quando expressamente autorizadas para tanto por seu titular.

14.13. A obrigação de confidencialidade prevista nesta cláusula subsistirá mesma após a extinção, por qualquer forma, deste contrato por tempo indeterminado.

14.14. O tratamento de dados pessoais que se fizerem necessários para execução do presente contrato ocorrerá nos limites definidos pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018).

14.15. Eventual compartilhamento dos dados ocorrerá apenas no cumprimento de dever legal ou quando necessário para alcançar as finalidades descritas nesta cláusula.

14.16. Caso uma das partes detecte, em suas atividades, incidente de segurança com risco de impacto a dados pessoais de interesse da contraparte, compromete-se a:

I – comunicar imediatamente o incidente à contraparte;

II – tomar as medidas técnicas e administrativas cabíveis para neutralizar a ameaça;

III – Informar a autoridade de informação de dados.

14.17. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico www.cisaje.mg.gov.br

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

APÊNDICE DO ANEXO I – www.cisaje.mg.gov.br

ANEXO II – Modelo de Declaração atestando de que o licitante conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

Diamantina/MG, 26 de dezembro de 2024.

Júlio Cesar Gomes
Coordenador de Licitações e Contratos – CISAJE

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024****1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO**

1.1. O objeto deste termo se refere à Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia e arquitetura para execução de obra de restauração, conservação e modernização funcional e ampliação, da sede administrativa do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Jequitinhonha (CISAJE), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e em seus respectivos projetos, em anexo.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos contados da emissão da respectiva ordem de serviços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, conforme cronograma físico financeiro constante do Projeto Básico (Anexos I e II).

1.3. Os quantitativos previstos para esta contratação encontram-se devidamente descritos no Projeto Básico, planilha orçamentária de custos e memorial descritivo.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O CISAJE é um Consórcio Público constituído por municípios, criado com o objetivo de prestar serviços de saúde em nível de média e alta complexidade de forma complementar à rede do Sistema Único de Saúde (SUS), prestando assistência direta em diversas áreas da saúde, aos usuários dos 23 municípios consorciados. O imóvel foi construído pre-1938 de acordo com informação do IPHAN e foi tombado pelo IPHAN.

A Autarquia Pública Municipal (Cisaje) adquiriu o imóvel no ano de 2007, desde então foi feita uma reforma de adequação e conservação.

No entanto, devido ao crescimento de demandas anuais, tornou-se necessário um espaço maior, através de adequação de layout interno, uma vez que para melhor atendimento ao usuário, houve um aumento de servidores, para melhor organização e distribuição de serviços setoriais administrativos. Ademais, há urgência na melhoria do estado de conservação do imóvel, para melhor segurança dos usuários, uma vez que se trata de um imóvel tombado pelo IPHAN, conforme Projetos, laudo fotográfico e memorial descritivo elaborado por Profissional capacitado.

Portanto, a obra se faz fundamental e oportuna, com vistas à manutenção e conservação do patrimônio público, proporcionando ainda condições de trabalho adequadas e consequentemente um melhor atendimento aos usuários, empregando-se de forma adequada os recursos públicos.

3. UNIDADE REQUISITANTE

3.1 O presente objeto fora requisitado pelo seguinte Setor:

3.1.1 Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Jequitinhonha (CISAJE).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, 2023:

4.1.1. Gestão de resíduos: A Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 3º e 10 da Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010.

4.1.2. Eficiência energética: A contratada deverá buscar reduzir o consumo de energia durante a construção e o funcionamento da obra. A utilização de equipamentos e dispositivos economizadores de energia elétrica e a conscientização dos trabalhadores sobre a importância da economia desse recurso

4.1.3. Uso racional da água: A contratada deverá estabelecer práticas que promovam o uso racional da água através da utilização de equipamentos e dispositivos economizadores de água e a conscientização dos trabalhadores sobre a importância da economia desse recurso natural.

4.2 O instrumento contratual, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderão ser subcontratados, cedidos nem transferidos, total nem parcialmente, nem serem executados em associação do fornecedor com terceiros, sem autorização prévia do CISAJE, devendo ser formalizado via e-mail no prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de aplicação das sanções previstas em Edital ou de rescisão unilateral do instrumento contratual.

4.2.1 Fica a contratada autorizada a subcontratar os serviços de desmonte de material de 3ª categoria a frio com argamassa expansiva a céu aberto, devendo a subcontratada apresentar os mesmos documentos de habilitação bem como comprovar aptidão para execução da parte do objeto subcontratado.

4.3 Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão ou incorporação, realizadas pela contratada, deverão ser comunicadas ao CISAJE e, na hipótese de ficar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão do instrumento contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:

5.1. O prazo de execução dos serviços será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a partir da emissão da ordem de serviços.

5.1.1. Os serviços deverão ser concluídos em até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias após o início de sua execução, devendo ser observado o cronograma físico financeiro. (Anexo I)

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Sede administrativa do CISAJE, localizado na Rua Macau de Baixo, 62 – Centro – Diamantina/MG – CEP: 39.100-000.



MAPA DE LOCALIZAÇÃO – SEM ESCALA

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: Latitude: -18.2439509 / Longitude: -43.5980504,72

FONTE: GOOGLE MAPS

Link para acesso ao mapa de localização:

https://www.google.com/maps/place/R.+Macau+de+Baixo,+62+-+Centro/@-18.2439509,-43.5980504,72m/data=!3m1!1e3!4m7!3m6!1s0xaeb9008ad0bed3:0x4266c98b6015e667!4b1!8m2!3d-18.2439131!4d-43.5979816!16s%2Fg%2F11csb_gkqk?entry=ttu&g_ep=EgoyMDI0MDgyMC4xIKXMDSOASAFQAw%3D%3D

5.3 Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo e detalhado na planilha orçamentária de custos (Anexo IV):

5.3.1 Serviços Preliminares

Corresponde aos serviços preliminares para que se realize em plenitude a execução da obra.

Os serviços compreendem em:

- Fornecimento e colocação de placa de obra:
 - a) Material da placa da obra: em chapa galvanizada #26, esp. 0,45 mm, plotada com adesivo vinílico, afixada com rebites 4,8x40 mm, em estrutura metálica de metalon 20x20 mm, esp. 1,25 mm, inclusive suporte em eucalipto autoclavado pintado com tinta pva duas (2) demãos;
 - b) Descrição da placa da obra: Deve conter descrição do objeto, município de execução, razão social e CNPJ do CISAJE, razão social e CNPJ da contratada, valor da obra, prazo de execução, data de início da obra, RT de Execução, nome do engenheiro responsável, com aprovação prévia pelo CISAJE.
- Retirada de entulho e limpeza de das áreas do subsolo 1 e subsolo 2;
- Barracão de obra para refeitório tipo-i, área interna 18,15m², em chapa de compensado resinado (obra de médio porte, efetivo de 30 a 60 homens), padrão der-mg;
- Ligação de esgoto para barracão de obra em canteiro, exclusive fossa séptica;
- Ligação provisória com entrada de energia aérea, padrão cemig, carga instalada de 15,1kva até 30kva, trifásico, com saída subterrânea, inclusive poste, caixa para medidor, disjuntor, barramento, aterramento e acessórios;
- Remoção manual de piso de tábuas, com reaproveitamento, inclusive afastamento e empilhamento, exclusive transporte e retirada do material removido não reaproveitável;
- Demolição manual de reboco ou emboço, com espessura de até 55mm, inclusive afastamento e empilhamento, exclusive transporte e retirada do material demolido;
- Demolição manual de tubulações embutidas de rede (rasgo em alvenaria, remoção de acessórios de fixação, afastamento e empilhamento, exclusive transporte e retirada do material demolido;
- Remoção de louças (lavatório, banheira, pia, vaso sanitário, tanque), com reaproveitamento, inclusive afastamento e empilhamento, exclusive transporte e retirada do material removido não reaproveitável;
- Transporte de material demolido em caçamba, exclusive carga manual ou mecânica;
- Demais serviços previstos em planilha orçamentária e memoriais técnicos descritivos;

É primordial que os serviços preliminares sejam executados tendo em vista as boas técnicas, os projetos disponibilizados, as normas vigentes e orientada por fiscalização do CISAJE.

5.3.2. Escoramento

Corresponde aos serviços de escoramento para obra. Tais serviços devem estar submetidos às seguintes condições:

- Escoramento metálico para laje e viga em concreto armado, tipo "a", altura de (200 até 310)cm, inclusive descarga, montagem, desmontagem e carga;
- Escoramento metálico para laje e viga em concreto armado, tipo "b", altura de (311 até 450)cm, inclusive descarga, montagem, desmontagem e carga;
- Demais serviços previstos em planilha orçamentária e memoriais técnicos.

É primordial que os serviços para a execução de escoramento sejam executados tendo em vista as boas técnicas, os projetos disponibilizados, as normas vigentes e orientação pela fiscalização do CISAJE.

5.3.3. Terraplenagem e movimentação de terra

Corresponde aos serviços de obra quanto a escavação, carregamento, transporte, espalhamento e compactação da terra, bem como os serviços preliminares de limpeza nas áreas a serem intervindas no Ambulatório. Tais serviços devem estar submetidos às seguintes condições:

- Escavação manual de terra (desaterro manual), inclusive descarga lateral, exclusive retirada e transporte do material escavado (regularização do pisos do subsolo 1 e 2)
- Transporte de material demolido em caçamba, exclusive carga manual ou mecânica;
- Regularização e compactação de terreno com placa vibratória;
- Escavação manual de valas $h \leq 1,5m$;
- Apiloamento do fundo de valas com soquete;
- Será necessário remover para bota-fora homologado os entulhos provenientes da obra;
- Deverá ser executada limpeza diária de toda área de intervenção da obra;
- Será necessário envio dos recibos referente ao bota-fora homologado à fiscalização do CISAJE. A obra deverá ser mantida isolada, para organização e proteção dos usuários;
- Os serviços referentes à carga mecanizada e remoção de entulho, corte e carregamento para bota-fora, transporte de entulho ou terra por caminhão basculante e taxa para disposição de material em bota fora legalizado: são ligados entre si perante as quantidades e só serão medidos conforme apresentação correta e coerente das documentações CTR's (Controle de

Transporte de Resíduos).

- Demais serviços previstos em planilha orçamentária e memoriais técnicos.

É primordial que os serviços para a execução de movimentação de terra sejam executados tendo em vista as boas técnicas, os projetos disponibilizados, as normas vigentes e orientação pela fiscalização do CISAJE.

5.3.4. Fundação

Corresponde aos serviços de obra para a execução de fundações. Para estes serviços, é necessária especial atenção às normas específicas que dispõem sobre essas frentes de obra. Os serviços compreendem:

- Forma e desforma de tábua e sarrafo, reaproveitamento (3x) (fundação);
- Fornecimento de concreto estrutural, preparado em obra com betoneira, com fck 20 mpa, inclusive lançamento, adensamento e acabamento (fundação);
- Corte, dobra e armação de aço ca-50/60;
- Forma e desforma de tábua e sarrafo, reaproveitamento (3x) (fundação) (pilares de madeira);
- Fornecimento de concreto estrutural, preparado em obra com betoneira, com fck 20 mpa, inclusive lançamento, adensamento e acabamento (fundação) (pilares de madeira); e
- Demais serviços previstos em planilha orçamentária e memoriais técnicos.

É primordial que os serviços para a execução de fundações sejam executados tendo em vista as boas técnicas, os projetos disponibilizados, as normas vigentes e orientação pela fiscalização do CISAJE.

5.3.5. Estrutura de concreto armado

Corresponde aos serviços de obra para a execução de peças de concreto armado. Para estes serviços, é necessária especial atenção às normas específicas que dispõem sobre essas frentes de obra. Os serviços compreendem:

- Forma e desforma de tábua e sarrafo, reaproveitamento (3x) (fundação);
- Fornecimento de concreto estrutural, preparado em obra com betoneira, com fck 20 mpa, inclusive lançamento, adensamento e acabamento (fundação);

- Corte, dobra e armação de aço ca-50/60;
- Verificação e execução do projeto de armação;
- Alinhamento das formas;
- Adensamento do concreto;
- Resistência do concreto de acordo com o projeto;
- Demais serviços previstos em planilha orçamentária e memoriais técnicos.

É primordial que os serviços para execução de peças de concreto armado sejam executados tendo em vista as boas técnicas, os projetos disponibilizados, as normas vigentes e orientação pela fiscalização do CISAJE.

5.3.6. Escada interna e externa

Correspondem aos serviços de obra para a execução da escada interna e externa. Para estes serviços, é necessária especial atenção às normas específicas que dispõem sobre essas frentes de obra. Os serviços compreendem:

- Escada de concreto 20 mpa, aparente, espelho = 16,3 cm, armação, fôrma plastificada, escoramento e desforma;
- Corrimão simples em tubo galvanizado, com costura, diâmetro 1.1/2", esp. 3mm, fixado em alvenaria, inclusive suporte para corrimão em barra chata (1"x1/2"), exclusive pintura;
- Escada de concreto 20 mpa, aparente, espelho = 16,3 cm, armação, fôrma plastificada, escoramento e desforma (externa -pergolado);
- Corrimão simples em tubo galvanizado, com costura, diâmetro 1.1/2", esp. 3mm, fixado em piso com montante vertical, diâmetro 1.1/2", inclusive suporte para corrimão em barra chata (1"x1/2"), exclusive pintura;
- Corrimão simples em tubo galvanizado, com costura, diâmetro 1.1/2", esp. 3mm, fixado em alvenaria, inclusive suporte para corrimão em barra chata (1"x1/2"), exclusive pintura (externa - lateral); e
- Demais serviços previstos em planilha orçamentária e memoriais técnicos.

É primordial que os serviços para a execução da escada interna e externa sejam executados tendo em vista as boas técnicas, os projetos disponibilizados, as normas vigentes e orientação pela fiscalização do CISAJE.

5.3.7. ESTRUTURA EM MADEIRA

Correspondem aos serviços de obra para a execução da escada interna e externa. Para estes serviços, é necessária especial atenção às normas específicas que dispõem sobre essas frentes de obra. Os serviços compreendem:

- Viga não aparelhada *8 x 16* cm em macaranduba, angelim ou equivalente da região – bruta
- Pilar quadrado não aparelhado *20 x 20* cm, em macaranduba, angelim ou equivalente da região – bruta
- Viga não aparelhada *6 x 20* cm, em macaranduba, angelim ou equivalente da região – bruta; e
- Demais serviços previstos em planilha orçamentária e memoriais técnicos.

É primordial que os serviços para a execução da estrutura em madeira sejam executados tendo em vista as boas técnicas, os projetos disponibilizados, as normas vigentes e orientação pela fiscalização do CISAJE.

5.3.8. DRENO (SUBSOLO 1) E IMPERMEABILIZAÇÃO

Correspondem aos serviços de obra para a execução de drenagem e impermeabilização. Para estes serviços, é necessária especial atenção às normas específicas que dispõem sobre essas frentes de obra. Os serviços compreendem:

- Dreno profundo com brita, sem selo, com 1,50 x 0,40 m envolvido em manta geotêxtil não tecida, com tubo de polietileno de alta densidade perfurado, de 100mm tipo dr.dp-02 (execução incluindo escavação, fornecimento de todos os materiais, exceto transporte dos agregados)
- Impermeabilização com manta asfáltica pré-fabricada, e = 4 mm (piso das salas de reunião/tv e arquivos do subsolo 1 e piso do almoxarifado do nível subsolo 2)
- Revestimento com impermeabilizante em duas (2) camadas sobrepostas de argamassa, traço 1:3 (cimento e areia) com aditivo impermeabilizante, esp. 20mm, inclusive pintura com duas (2) demãos com emulsão asfáltica; e
- Demais serviços previstos em planilha orçamentária e memoriais técnicos.

É primordial que os serviços para a execução de drenagem e impermeabilização sejam executados tendo em vista as boas técnicas, os projetos disponibilizados, as normas vigentes e orientação pela fiscalização do CISAJE.

5.3.9. Paredes e divisões

Correspondem aos serviços de obra para a execução de alvenaria de tijolo e bloco de concreto. Para estes serviços, é necessária especial atenção às normas específicas que dispõem sobre essas frentes de obra. Os serviços compreendem:

- Alvenaria de vedação com tijolo cerâmico furado, esp. 19cm, para revestimento, inclusive argamassa para assentamento (subsolo 1);
- Parede de gesso acartonado (dry-wall), divisão entre áreas secas de uma mesma unidade (st/st), esp. 115 mm, inclusive montantes, guias e acessórios, exclusive isolante térmico/acústico;
- Pannel termoisolante para fechamentos verticais (inclui parafusos de fixacao) revestido em aco galvalume, largura util de 1100 mm, revestimento com espessura de 0,50 mm, com pre-pintura nas duas faces, nucleo em (pur) com espessura 70/80 mm poliuretano;
- Muro divisório com tijolo maciço requemado, esp. 20cm, sem revestimento, inclusive argamassa para assentamento (muro ao lado da área de pergolado);
- Pilar em concreto aparente 20 mpa, inclusive armação, fôrma plastificada e desforma (para muro dde tijolo maciço);
- Viga de 0,21 a 0,35 m de largura em concreto 20mpa, aparente, armação, fôrma plastificada, escoramento e desforma (base muro de tijolo maciço);
- Demais serviços previstos em planilha orçamentária e memoriais técnicos.

É primordial que os serviços para a execução de alvenaria de tijolo sejam executados tendo em vista as boas técnicas, os projetos disponibilizados, as normas vigentes e orientação pela fiscalização do CISAJE.

5.3.10. LAJE BANHEIROS

Correspondem aos serviços de obra para a execução de laje do banheiro. Para estes serviços, é necessária especial atenção às normas específicas que dispõem sobre essas frentes de obra. Os serviços compreendem:

- Cimbramento para laje pré-moldada com escoramento metálico, tipo b, altura de (311 até 450)cm, inclusive descarga, montagem, desmontagem e carga
- Laje pré-moldada, a revestir inclusive capeamento $e=4\text{cm}$, $sc = 200\text{kg/m}^2$, $l=3,00\text{m}$; e

- Demais serviços previstos em planilha orçamentária e memoriais técnicos.

É primordial que os serviços para a execução de laje do banheiro sejam executados tendo em vista as boas técnicas, os projetos disponibilizados, as normas vigentes e orientação pela fiscalização do CISAJE.

5.3.11. PERGOLADO

Correspondem aos serviços de obra para a execução de laje do banheiro. Para estes serviços, é necessária especial atenção às normas específicas que dispõem sobre essas frentes de obra. Os serviços compreendem:

- Pilar quadrado não aparelhado *20 x 20* cm, em macaranduba, angelim ou equivalente da região – bruta
- Viga não aparelhada *6 x 20* cm, em macaranduba, angelim ou equivalente da região – bruta
- Travessas aparelhada *6 x 16* cm, em macaranduba, angelim ou equivalente da região
- Cobertura vidro temperado verde e = 8 mm; e
- Demais serviços previstos em planilha orçamentária e memoriais técnicos.

É primordial que os serviços para a execução do pergolado sejam executados tendo em vista as boas técnicas, os projetos disponibilizados, as normas vigentes e orientação pela fiscalização do CISAJE.

5.3.12 Pisos

Corresponde aos serviços de obra para execução de pisos, conforme especificações informadas em projeto básico. Os serviços compreendem:

- Contrapiso desempenado com argamassa, traço 1:3 (cimento e areia), esp. 50mm (subsolo 1 e subsolo 2);
- Revestimento com porcelanato amadeirado aplicado em piso, acabamento acetinado, ambiente interno, padrão extra, borda reta, dimensão da peça (26x106cm), assentamento com argamassa industrializada, inclusive rejuntamento;
- Revestimento com porcelanato aplicado em piso, acabamento esmaltado acetinado, ambiente interno/externo, padrão extra, borda retificada, dimensão da peça

(45x45cm), assentamento com argamassa industrializada, inclusive rejuntamento (escadas internas);

- Revestimento cerâmico para piso com placas tipo porcelanato (acabamento acetinado) de dimensões 60x60 cm aplicada em ambientes de área entre 5 m² e 10 m². af_02/2023_pe (banheiros e cozinha);
- Assoalho de madeira. af_09/2020, com tabua de madeira para piso, cumaru/ipe champanhe ou equivalente da região, encaixe macho/fêmea, *10 x 2* cm, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra;
- Aplicação de verniz, com acabamento brilhante, em piso de madeira tipo tábua corrida, duas (2) demãos, inclusive raspagem e calafetação;
- Revestimento com ladrilho hidráulico aplicado em piso (25x25cm) com junta seca, com duas (2) cores, assentamento com argamassa industrializada (área de pergolado);
- Raspagem em piso de madeira, exclusive calafetação;
- Calafetação de piso de tábua corrida de madeira (10cmx100cm), exclusive aplicação de verniz/resina;
- Aplicação de verniz, com acabamento brilhante, em piso de madeira tipo tábua corrida, duas (2) demãos, inclusive raspagem e calafetação;
- Piso cimentado natado com argamassa, traço 1:3 (cimento e areia), esp. 20mm, acabamento queimado, sem junta de dilatação (área externa - lavanderia);
- Soleira de granito cinza andorinha e = 3 cm;
- Rodapé em madeira sucupira/ipê/cumarú ou equivalente da região, esp. 2cm, altura 7cm;
- Rodapé com revestimento em granito, cinza andorinha, esp. 2cm, altura 7cm, assentamento com argamassa industrializada, inclusive rejuntamento (escada interna)
- Demais serviços previstos em planilha orçamentária e memoriais técnicos descritivos.

É primordial que os serviços de execução dos pisos sejam realizados tendo em vista as boas técnicas, os projetos disponibilizados, as normas vigentes e vigentes e orientação pela fiscalização do CISAJE.

5.3.13 ESQUADRIAS

Corresponde aos serviços de esquadrias, conforme especificações informadas em projeto de arquitetura. Os serviços compreendem:

- Porta de abrir, madeira de lei prancheta para pintura completa 60 x 210 cm, com ferragens em ferro latonado;
- Porta de abrir, madeira de lei prancheta para pintura completa 80 x 210 cm, com ferragens em ferro latonado;
- Porta de abrir, madeira de lei prancheta para pintura completa 90 x 210 cm, com ferragens em ferro latonado
- Porta de abrir, (2 bandeiras) madeira de lei prancheta para pintura completa 90 x 210 cm, com ferragens em ferro latonado;
- Régua para alizares de 7 x 1 cm de madeira de lei para pintura colocado
- Marco de madeira de lei para pintura, l = 14 cm, 60 x 210 cm
- Marco em madeira de lei para pintura, l = 14 cm, 80 x 210 cm
- Marco em madeira de lei para pintura, l = 14 cm, 90 x 210 cm
- Janela de madeira (cedrinho/angelim ou equiv.) tipo maxim-ar, para vidro, com batente, alizar e ferragens. exclusive vidro, acabamento e con tramarco. fornecimento e instalação. af_12/201
- Janela de madeira (pinus/eucalipto ou equiv.) tipo basculante com 2 folhas para vidro, com batente, alizar e ferragens. exclusive vidros, ac abamento e contramarco. fornecimento e instalação. af_12/2019
- Vidro comum transparente incolor, esp. 4mm, inclusive fixação e vedação com guarnição/gaxeta de borracha neoprene, fornecimento e instalação, exclusive caixilho/perfil; e
- Demais serviços previstos em planilha orçamentária e memoriais técnicos escritos

É primordial que os serviços de esquadrias sejam executados tendo em vista as boas técnicas, os projetos disponibilizados, as normas vigentes e vigentes e orientação pela fiscalização do CISAJE.

5.3.14 Revestimento

Corresponde aos serviços de revestimento, conforme especificações informadas em projeto de arquitetura. Os serviços compreendem:

- Chapisco com argamassa, traço 1:3 (cimento e areia), esp. 5mm, aplicado em alvenaria/estrutura de concreto com colher, preparo mecânico (alvenaria interna)
- Chapisco com argamassa industrializada, esp. 5mm, naria/estrutura de concreto com desempenadeira metálica, inclusive argamassa com preparo mecanizado (paredes externas)
- Emboço com argamassa, traço 1:6 (cimento e areia), esp. 20mm, aplicação manual, preparo mecânico (paredes externas)
- Reboco com argamassa, traço 1:2:9 (cimento, cal e areia), com aditivo impermeabilizante, esp. 20mm, aplicação manual, preparo mecânico
- Revestimento de gesso em teto, esp. 5mm, aplicação manual (sarrafado)
- Forro em chapa de gesso acartonada, esp. 12,5mm, com fixação do tipo estruturada em perfil metálico, exclusive perfil tabica, sanca e moldura, inclusive acessórios e fixação;
- Revestimento com cerâmica aplicado em parede, acabamento esmaltado, ambiente interno/externo, padrão extra, dimensão da peça até 2025 cm², pei iii, assentamento com argamassa industrializada, inclusive rejuntamento;

Demais serviços previstos em planilha orçamentária e memoriais técnicos descritivos. É primordial que os serviços de revestimento sejam executados tendo em vista as boas técnicas, os projetos disponibilizados, as normas vigentes e vigentes e orientação pela fiscalização do CISAJE.

- Aplicação de lona preta, esp. 150 micras, inclusive fornecimento;
- Limpeza das superfícies;
- Execução de chapisco nas paredes do muro;
- Execução de reboco nas paredes do muro;
- Instalação de lona após o reboco e impermeabilização na parte do muro de arrimo;
- Demais serviços previstos em planilha orçamentária e memoriais técnicos descritivos.

É primordial que os serviços de revestimento sejam executados tendo em vista as boas técnicas, os projetos disponibilizados, as normas vigentes e vigentes e orientação pela

fiscalização do CISAJE.

5.3.15 Pintura

Corresponde aos serviços de acabamento em pinturas das alvenarias, esquadrias e peças de serralheria, demarcação de pisos, superfícies e faixas, para que se realize em plenitude a execução da obra e suas respectivas pinturas, conforme especificações informadas em projeto básico.

Os serviços compreendem:

- Limpeza das superfícies;
- Emassamento em esquadria de madeira com massa a óleo, duas (2) demãos, inclusive lixamento para pintura a óleo ou esmalte;
- Lixamento manual em parede para remoção de tinta;
- Lixamento manual em parede para remoção de tinta (fachada principal);
- Preparação para emassamento ou pintura (látex/acrílica) em parede, inclusive uma (1) demão de selador acrílico;
- Preparação para emassamento ou pintura (látex/acrílica) em parede ou forro em chapa de gesso acartonado (drywall), inclusive uma (1) demão de selador acrílico;
- Preparação para emassamento ou pintura (látex/acrílica) em teto, inclusive uma (1) demão de selador acrílico;
- Emassamento em parede em chapa de gesso acartonado (drywall) com massa corrida (pva), uma (1) demão, inclusive lixamento para pintura;
- Pintura látex (pva) em parede, duas (2) demãos, exclusive selador acrílico e massa acrílica/corrida (pva);
- Pintura acrílica em teto, duas (2) demãos, inclusive uma (1) demão de massa corrida (pva), exclusive selador acrílico;
- Pintura látex (pva) em parede, duas (2) demãos, exclusive selador acrílico e massa acrílica/corrida (pva) (fachada principal);
- Pintura com verniz poliuretano com filtro solar em madeira, duas (2) demãos, acabamento tipo fosco;
- Pintura esmalte em esquadria de madeira, duas (2) demãos, inclusive uma (1) demão de fundo nivelador, exclusive massa a óleo;

- Pintura esmalte em tubo galvanizado, duas (2) demãos, inclusive uma (1) demão de fundo anticorrosivo (guarda-corpo e corrimão);
- Pintura látex (pva) em parede, duas (2) demãos, inclusive uma (1) demão de massa corrida (pva), exclusive selador acrílico (paredes externas);
- Lixamento manual em superfície de madeira para remoção de tinta (esquadria e pças de madeira da fachada frontal);
- Pintura esmalte em esquadria de madeira, duas (2) demãos, inclusive uma (1) demão de fundo nivelador, exclusive massa a óleo;
- Pintura acrílica em parede, duas (2) demãos, exclusive selador acrílico e massa acrílica/corrida (pva) (barrado chapiscado na fachada) (cor verde);
- Pintura esmalte em superfície de madeira, duas (2) demãos, inclusive uma (1) demão de fundo nivelador, exclusive massa a óleo (frisos, pilares de madeira, cimalha do telhado-fachada);
- Demais serviços previstos em planilha orçamentária e memoriais técnicos descritivos.

É primordial que os serviços de pintura sejam executados tendo em vista as boas técnicas, os projetos disponibilizados, as normas vigentes e orientação pela fiscalização do CISAJE.

5.3.16 Instalações hidrossanitárias

Corresponde aos serviços de obra para manutenção das instalações hidrossanitárias da edificação da administração, conforme quadros quantitativos e especificações informadas em projeto básico. Os serviços compreendem:

- Fornecimento e assentamento de tubo pvc rígido soldável, água fria, dn 25 mm (3/4") , inclusive conexões;
- Fornecimento e assentamento de tubo pvc rígido soldável, água fria, dn 32 mm (1") , inclusive conexões;
- Registro de gaveta, tipo base, roscável 1" (para tubo soldável ou ppr dn 32mm/cpvc dn 28mm), inclusive acabamento (padrão médio) e canopla cromados;
- Caixa d'água de polietileno, capacidade de 1.000l, inclusive tampa, torneira de boia, extravasor, tubo de limpeza e acessórios, exclusive tubulação de entrada/saída de água;
- Ponto de embutir para água fria em tubo pvc rígido roscável, dn 1/2" (20mm), embutido

na alvenaria com distância de até cinco (5) metros da tomada de água, inclusive conexões e fixação do tubo com enchimento do rasgo na alvenaria/concreto com argamassa;

- Bacia sanitária (vaso) de louça com caixa acoplada, cor branca, inclusive acessórios de fixação/vedação, engate flexível metálico, fornecimento, instalação e rejuntamento;
- Bancada em granito, cor cinza andorinha, esp. 2cm, acabamento polido, apoiada em console de metalon (50x30)mm, exclusive rodabanca/frontão, testeira/faixa, furo em bancada, cuba louça branca, válvula, sifão, torneira e engate flexível;
- Rodabanca/frontão para bancada em granito, cor cinza andorinha, esp. 2cm, altura de 10cm, inclusive rejuntamento em massa plástica na cor da pedra;
- Cuba de louça branca de embutir, formato oval, inclusive válvula de escoamento de metal com acabamento cromado, sifão de metal tipo copo com acabamento cromado, fornecimento e instalação;
- Ducha higiênica com registro para controle de fluxo de água, diâmetro 1/2" (20mm), inclusive fornecimento e instalação;
- Bancada em granito, cor cinza andorinha, esp. 2cm, acabamento polido, apoiada em console de metalon (50x30)mm, exclusive rodabanca/frontão, testeira/faixa, furo em bancada, cuba louça branca, válvula, sifão, torneira e engate flexível;
- Rodabanca/frontão para bancada em granito, cor cinza andorinha, esp. 2cm, altura de 10cm, inclusive rejuntamento em massa plástica na cor da pedra;
- Cuba em aço inoxidável de embutir, aisi 304, aplicação para pia (560x330x115mm), número 2, assentamento em bancada, inclusive válvula de escoamento de metal com acabamento cromado, sifão de metal tipo copo com acabamento cromado, fornecimento e instalação;
- Tanque de louça branca com coluna, capacidade 22 litros, inclusive acessórios de fixação, válvula de escoamento de metal com acabamento cromado, sifão de metal tipo copo com acabamento cromado, fornecimento, instalação e rejuntamento, exclusive torneira acabamento cromado, sifão de metal tipo copo com acabamento cromado, fornecimento, instalação e rejuntamento, exclusive torneira e engate flexível;
- Torneira metálica para pia bica móvel, abertura 1/4 de volta, acabamento cromado, com arejador, aplicação de mesa, inclusive engate flexível metálico, fornecimento e instalação;
- Torneira metálica para irrigação/jardim, acabamento cromado, aplicação de parede,

inclusive fornecimento e instalação;

- Torneira metálica para tanque, acabamento cromado, bico com rosca, fornecimento e instalação;
- Tanque de mármore sintético duplo, capacidade 37 litros, inclusive acessórios de fixação, válvula de escoamento de metal com acabamento cromado, sifão de metal tipo copo com acabamento cromado, fornecimento e instalação, exclusive torneira;
- Saboneteira plástica tipo dispenser para sabonete líquido com reservatório 1500 ml;
- Papeleira metálica cromada, inclusive fixação;
- Dispenser em aço inox para papel toalha 2 ou 3 folhas;
- Ponto de embutir para esgoto em tubo pvc rígido, pb - série normal, dn 40mm (1.1/2"), embutido na alvenaria/piso, com altura (saída) de 50cm do piso, com distância de até cinco (5) metros da ramal de esgoto, exclusive escavação, inclusive conexões e fixação do tubo com enchimento do rasgo na alvenaria/concreto com argamassa;
- Ponto de embutir para esgoto em tubo pvc rígido, pbv - série normal, dn 50mm (2"), embutido em piso com distância de até cinco (5) metros da ramal de esgoto, exclusive escavação, inclusive conexões e fixação do tubo com enchimento do rasgo no concreto com argamassa;
- Ponto de embutir para esgoto em tubo pvc rígido, pbv - série normal, dn 100mm (4"), embutido em piso com distância de até cinco (5) metros da ramal de esgoto, inclusive conexões e fixação do tubo com enchimento do rasgo no concreto com argamassa;
- Ralo sifonado pvc quadrado 100 x 53 x 40 mm com grelha branca;
- Ralo seco pvc quadrado 100 x 53 x 40 mm com grelha branca
- Caixa de gordura em pvc, diâmetro mínimo 300 mm, diâmetro de saída 100 mm, capacidade aproximada 18 litros, com tampa e cesto;
- Caixa de esgoto de inspeção/passagem em alvenaria (60x60x100cm), revestimento em argamassa com aditivo impermeabilizante, com tampa de concreto, inclusive escavação, reaterro e transporte e retirada do material escavado (em caçamba);
- Fornecimento e assentamento de tubo pvc rígido, esgoto, pbv - série normal, dn 50 mm (2"), inclusive conexões;
- Fornecimento e assentamento de tubo pvc rígido, coletor de esgoto liso (jei), dn 100 mm

(4"), inclusive conexões;

- Demais serviços previstos em planilha orçamentária e memoriais técnicos descritivos.

É primordial que os serviços de instalação dos elementos e componentes construtivos do sistema hidrossanitário das edificações sejam executados tendo em vista as boas técnicas, os projetos disponibilizados, as normas vigentes e vigentes e orientação pela fiscalização do CISAJE.

5.3.17 Instalações elétricas

Correspondem aos serviços de obra para manutenção das instalações do sistema elétrico da edificação da administração, conforme quadros quantitativos e especificações informadas em projeto básico. Os serviços compreendem:

- Ponto de embutir para uma (1) luminária, com eletroduto de pvc rígido rosável, dn 20mm (3/4"), embutido na laje e cabo de cobre flexível, classe 5, isolamento tipo lshf/atox, não halogenado, seção 1,5mm² (70°C-450/750v), com distância de até cinco (5) metros do ponto de derivação, exclusive luminária, inclusive caixa de ligação octogonal, suporte e fixação do eletroduto;
- Ponto de embutir para uma (1) tomada padrão, três (3) polos (2p+t/10a-250v), com placa 4"x2" de um (1) posto, com eletroduto flexível corrugado, anti-chama, dn 25mm (3/4"), embutido na alvenaria e cabo de cobre flexível, classe 5, isolamento tipo lshf/atox, não halogenado, seção 2,5mm² (70°C-450/750v), com distância de até dez (10) metros do ponto de derivação, inclusive caixa de ligação, suporte e fixação do eletroduto com enchimento do rasgo na alvenaria/concreto com argamassa;
- Conjunto de dois (2) interruptores bipolar simples, corrente 10a, tensão 250v, (10a- 250v), com placa 4"x2" de dois (2) postos, inclusive fornecimento, instalação, suporte, módulo e placa;
- Ponto de embutir para um (1) interruptor simples (10a-250v), com placa 4"x2" de um (1) posto, com eletroduto flexível corrugado, anti-chama, dn 25mm (3/4"), embutido na alvenaria e cabo de cobre flexível, classe 5, isolamento tipo lshf/atox, não halogenado, seção 1,5mm² (70°C-450/750v), com distância de até dez (10) metros do ponto de derivação, inclusive caixa de ligação, suporte e fixação do eletroduto com enchimento do rasgo na alvenaria/concreto com argamassa;
- Conjunto de dois (2) interruptores bipolar simples, corrente 10a, tensão 250v, (10a-250v)

e uma (1) tomada padrão, três (3) polos, corrente 10a, tensão 250v, (2p+t/10a-250v), com placa 4"x2" de três (3) postos, inclusive fornecimento, instalação, suporte, módulo e placa;

- Ponto de embutir seco, para uma (1) placa cega 4"x4", com eletroduto de pvc rígido rosável, dn 20mm (3/4"), embutido no piso e sonda em arame galvanizado, diâmetro de 1,24mm (bwg 18), com distância de até dez (10) metros do ponto de derivação, inclusive caixa de ligação, suporte e fixação do eletroduto com enchimento do rasgo na alvenaria/concreto com argamassa;
- Ponto de embutir para uma (1) tomada telefônica (conector rj11), com placa 4"x2" de um (1) posto, com eletroduto flexível corrugado, anti-chama, dn 25mm (3/4"), embutido na alvenaria e fio telefônico (fi) em cobre eletrolítico estanhado de seção maciça, esp. 0,60mm (2x0,60mm), com distância de até dez (10) metros do ponto de derivação, inclusive caixa de ligação, suporte e fixação do eletroduto com enchimento do rasgo na alvenaria/concreto com argamassa;
- Composição paramétrica de ponto elétrico de tomada para chuveiro (20a/250v um) em edifício residencial com eletroduto embutido em rasgos nas paredes, incluso tomada, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento. f_11/2022 (no segundo subsolo);
- Composição paramétrica de ponto elétrico de tomada de uso específico 2p+t (20a/250v) em edifício residencial com eletroduto embutido sem necessidade de rasgos, incluso tomada, eletroduto, cabo e quebra (exceto chuveiro). a f_11/2022 (tomada ar condicionado);
- Rasgo em alvenaria para passagem de eletroduto/tubulação, diâmetros de 65mm a 100mm (2.1/2" a 4"), exclusive enchimento;
- Rasgo em alvenaria para passagem de eletroduto/ tubulação, diâmetros de 32mm a 50mm (1.1/4" a 2"), exclusive enchimento;
- Duto corrugado em pead (polietileno de alta densidade) , para proteção de cabos subterrâneos dn 75 mm (3");
- Duto corrugado em pead (polietileno de alta densidade) , para proteção de cabos subterrâneos dn 50 mm (2");
- Duto corrugado em pead (polietileno de alta densidade) , para proteção de cabos subterrâneos dn 50 mm (2");
- Cabo de cobre flexível, classe 5, isolamento tipo epr/ hepr, não halogenado, antichama, termofixo, unipolar, seção 1,5 mm², 90°C, 0,6/1kv;

- Cabo de cobre flexível, classe 5, isolamento tipo epr/hepr, não halogenado, antichama, termofixo, unipolar, seção 2,5 mm², 90°C, 0,6/1kv;
- Cabo de cobre flexível, classe 5, isolamento tipo epr/hepr, não halogenado, antichama, termofixo, unipolar, seção 4 mm², 90°C, 0,6/1kv;
- Cabo de cobre flexível, classe 5, isolamento tipo epr/hepr, não halogenado, antichama, termofixo, unipolar, seção 6 mm², 90°C, 0,6/1kv;
- Cabo de cobre flexível, classe 5, isolamento tipo epr/hepr, não halogenado, antichama, termofixo, unipolar, seção 10 mm², 90°C, 0,6/1kv;
- Cabo de cobre flexível, classe 5, isolamento tipo epr/hepr, não halogenado, antichama, termofixo, unipolar, seção 16 mm², 90°C, 0,6/1kv;
- Luminária arandela tipo meia-lua completa, diâmetro 25 cm, para uma (1) lâmpada led, potência 20w, bulbo a70, fornecimento e instalação, inclusive base e lâmpada;
- Luminária comercial chanfrada de sobrepor completa, para duas (2) lâmpadas tubulares led 2x18w-øt8, temperatura da cor 6500k, fornecimento e instalação, inclusive base e lâmpadas;
- Luminária plafon redondo de vidro jateado redondo completa, diâmetro 25 cm, para uma (1) lâmpada led, potência 15w, bulbo a65, fornecimento e instalação, inclusive base e lâmpada;
- Lustre pendente gota média de alumínio 30 cm preto - 1m metro de fio pp preto - soquete de porcelana - canopla de fixação 12 cm de diâmetro - utiliza 1 lâmpada(não inclusa) e-27 de no máximo 30w;
- Plafon spot dicroica sobrepor preto (14 x 14cm x h=12cm), em alumínio - foco orientável - soquete e27 acompanha lâmpada par 20 led 7w- parafusos para instalação;
- Trilho eletrificado preto 1,0 m para luminária - com kit 3 spot de led para trilho preto luz neutra fivolt 6 w;
- Quadro de distribuição de luz em pvc de embutir, até 16 divisões modulares, dimensões externas 260 x 310 x 85 mm (qdc 1 e qdc 2);
- Quadro de distribuição de luz em pvc de embutir, até 8 divisões modulares, dimensões externas 160 x 240 x 89 mm (qdc 3 e qdc elevador);
- Quadro de distribuição para 12 módulos com barramento e chave (qdg de entrada);

- Disjuntor monopolar termomagnético 5ka, de 15a;
- Disjuntor monopolar termomagnético 5ka, de 20a;
- Disjuntor bipolar termomagnético 10ka, de 25a;
- Disjuntor bipolar termomagnético 10ka, de 30a;
- Disjuntor bipolar termomagnético 10ka, de 35a;
- Disjuntor bipolar termomagnético 5ka, de 40a;
- Disjuntor bipolar termomagnético 5ka, de 100a;
- Disjuntor de proteção diferencial residual (dr), bipolar, tipo din, corrente nominal de 40a, alta sensibilidade, corrente diferencial residual nominal com atuação de 30ma;
- Entrada de energia subterrânea, tipo f3, padrão Cemig, carga instalada de 95,1kva até 114kva, trifásico, com saída subterrânea, inclusive poste, caixa para medidor, disjuntor, barramento, aterramento e acessórios;
- Fornecimento e assentamento de tubo pvc rígido soldável, água fria, dn 25 mm (3/4") , inclusive conexões (para dreno de ar condicionado);
- Tubo “em cobre flexível, dn 3/8”, com isolamento, instalado em ramal de alimentação de ar condicionado com condensadora individual – fornecimento e instalação. af_12/2015;
- Demais serviços previstos em planilha orçamentária e memoriais técnicos descritivos.

É primordial que os serviços de instalação dos elementos e componentes construtivos do sistema do sistema elétrico das edificações sejam executados tendo em vista as boas técnicas, os projetos disponibilizados, as normas vigentes e orientação pela fiscalização do CISAJE.

5.3.18 CABEAMENTO ESTRUTURADO

Correspondem aos serviços de obra para manutenção das instalações de cabeamento estruturado da edificação da administração, conforme quadros quantitativos e especificações informadas em projeto básico. Os serviços compreendem:

- Patch panel 48 posições, categoria com guia traseiro;
- Régua com 8 tomadas (2p+t), para fixação no rack de 19" (1u);
- Conjunto de uma (1) tomada telefônica (conector rj11) e uma (1) tomada de dados (conector rj45 cat.6e), com placa 4"x2" de dois (2) postos, inclusive fornecimento,

instalação, suporte, módulo e placa;

- Conjunto de uma (1) tomada de antena (conector coaxial), com placa 4"x2" de um (1) posto, inclusive fornecimento, instalação, suporte, módulo e placa;
- Cabo utp 4 pares categoria 6 com revestimento externo não propagante a chama;
- Eletroduto flexível corrugado, pvc, anti-chama, dn 32mm (1"), aplicado em alvenaria, inclusive rasgo;
- Condulete de alumínio, tipo "b", diâmetro de saída 1" (25mm), exclusive módulo e placa, inclusive fixação;
- Rasgo em alvenaria para passagem de eletroduto/tubulação, diâmetros de 15mm a 25mm (1/2" a 1"), exclusive enchimento;
- Enchimento de rasgo em alvenaria/concreto com argamassa, diâmetro de 15mm a 25mm (1/2" a 1"), inclusive argamassa, traço 1:2:8 (cimento, cal e areia), com preparo mecanizado;
- Caixa de passagem nº 2 padrão telebrás dim. (20 x 20 x 12) cm em chapa de aço galvanizado;
- Caixa de passagem nº 3 padrão telebrás dim. (40 x 40 x 12) cm em chapa de aço galvanizado; e
- Demais serviços previstos em planilha orçamentária e memoriais técnicos descritivos.

É primordial que os serviços de instalação dos elementos e componentes construtivos do sistema das instalações de cabeamento estruturado, das edificações sejam executados tendo em vista as boas técnicas, os projetos disponibilizados, as normas vigentes e orientação pela fiscalização do CISAJE.

5.3.19 SALAS DE ARQUIVO E ALMOXARIFADO

5.3.19.1 SALA DE ARQUIVO NO SUBSOLO 1

Correspondem aos serviços de obra para instalações da sala de arquivo da edificação da administração, conforme quadros quantitativos e especificações informadas em projeto básico. Os serviços compreendem:

- Prateleira de granito cinza andorinha, e = 2 cm, apoiada em console de metalon 20 x 30 mm;

- Ferragens para porta de mdf ou similar, de correr, com duas (2) folhas, batente com altura máxima de 2,3m, inclusive fechadura, modelo bico papagaio, roldana inferior e superior, modelo tipo u, com capacidade para 360kg, fornecimento, cessórios e instalação, exclusive porta de mdf; e
- Demais serviços previstos em planilha orçamentária e memoriais técnicos descritivos.

É primordial que os serviços de instalações da sala de arquivo das edificações sejam executados tendo em vista as boas técnicas, os projetos disponibilizados, as normas vigentes e orientação pela fiscalização do CISAJE.

5.3.19.2 ALMOXARIFADO NO SUBSOLO 2

Correspondem aos serviços de obra para instalações do almoxarifado da edificação da administração, conforme quadros quantitativos e especificações informadas em projeto básico. Os serviços compreendem:

- Prateleira de granito cinza andorinha, e = 2 cm, apoiada sobre alvenaria (paredes de fundo do almoxarifado);
- Alvenaria de apoio com tijolo cerâmico furado, esp. 19cm, para revestimento, inclusive argamassa para assentamento (subsolo 1);
- Prateleira de granito cinza andorinha, e = 2 cm, apoiada sobre alvenaria (prateleiras centrais do almoxarifado);
- Alvenaria de apoio com tijolo cerâmico furado, esp. 19cm, para revestimento, inclusive argamassa para assentamento (subsolo 1);
- Reboco com argamassa, traço 1:2:9 (cimento, cal e areia), com aditivo impermeabilizante, esp. 20mm, aplicação manual, preparo mecânico;
- Pintura látex (pva) em parede, duas (2) demãos, exclusive selador acrílico e massa acrílica/corrida (pva);e
- Demais serviços previstos em planilha orçamentária e memoriais técnicos descritivos.

É primordial que os serviços de instalações do almoxarifado das edificações sejam executados tendo em vista as boas técnicas, os projetos disponibilizados, as normas vigentes e orientação pela fiscalização do CISAJE.

5.3.20 PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO

Corresponde aos serviços de prevenção e combate a incêndio. Conforme quadros quantitativos e especificações informadas em projeto básico.

Os serviços compreendem em:

- Extintor de incêndio tipo pó químico 2-a:20-b:c, capacidade 6 kg;
- Placa fotoluminescente para sinalização de emergência, tipo "e5", dimensão (300x300)mm, inclusive fixação;
- Placa fotoluminescente para sinalização de emergência, tipo "s3", dimensão (380x190)mm, inclusive fixação;
- Placa fotoluminescente para sinalização de emergência, tipo "s11", dimensão (380x190)mm, inclusive fixação;
- Placa fotoluminescente para sinalização de emergência, tipo "s12", dimensão (380x190)mm, inclusive fixação;
- Placa fotoluminescente para sinalização de emergência, tipo "s13", dimensão (380x190)mm, inclusive fixação;
- Placa fotoluminescente para sinalização de emergência, tipo "m1", dimensão (400x600)mm, inclusive fixação;
- Luminária de emergência autônoma, tipo led com dois faróis, potência total de 8w, fornecimento e instalação; e

Demais serviços. É primordial que os serviços de prevenção e combate a incêndio das edificações sejam executados tendo em vista as boas técnicas, os projetos disponibilizados, as normas vigentes e orientação pela fiscalização do CISAJE.

5.3.21 OUTROS

Corresponde aos serviços de outros. Conforme quadros quantitativos e especificações informadas em projeto básico.

Os serviços compreendem em:

Barra de apoio em aço inox polido reta, dn 1.1/4" (31,75mm), para acessibilidade (pmr/pcr), comprimento 80cm, instalado em parede, inclusive fornecimento, instalação e acessórios para fixação;

- Barra de apoio em aço inox polido reta, dn 1.1/4" (31,75mm) , para acessibilidade (pmr/pcr), comprimento 40cm, instalado em porta/parede, inclusive fornecimento, instalação e acessórios para fixação;
- Divisória em granito cinza andorinha e = 3 cm, inclusive ferragens em latão cromado;
- Chuveiro elétrico com resistência blindada, tensão 127v/220v, potência 5500w/6800w, inclusive braço, fornecimento e instalação;
- Depósito para cilindro de gás (glp), 13kg, inclusive alvenaria de vedação com esp. 14cm, chapisco com argamassa (traço 1:3), esp. 5mm, reboco com argamassa (traço 1:2:8), esp. 20mm, pintura acrílica em duas (2) demãos, laje impermeabilizada e portão em tela galvanizada fio 12 com cadeado, exclusive cilindros - padrão der-mg;
- Ponto de embutir para gás em tubo de cobre classe "a" sem costura soldável, dn 1/2" (15mm), embutido na alvenaria com distância de até cinco (5) metros do ramal de abastecimento, inclusive conexões e fixação do tubo com enchimento do rasgo na alvenaria/concreto com argamassa;
- Plataforma elevatória cabinada, para acessibilidade (pne), com duas paradas e percurso de até 4,00 mda, para cadeirante, com instalação em diamantina;
- Manta isolante/térmica para telhado, exclusive conta caibro;
- Remoção manual de telha cerâmica, com reaproveitamento, inclusive afastamento e empilhamento, exclusive transporte e retirada do material removido não reaproveitável; e
- Demais serviços. É primordial que os serviços das edificações sejam executados tendo em vista as boas técnicas, os projetos disponibilizados, as normas vigentes e orientação pela fiscalização do CISAJE.

5.3.22 Limpeza geral

Corresponde aos serviços de limpeza geral da obra, resultando na organização, retirada e colheita dos detritos e restos de materiais provenientes da construção civil. Esta organização deverá ser realizada diariamente no final do expediente a fim de manter o canteiro de obras limpo e organizado, oferecendo boas condições de trabalho para aqueles que prestam serviços no ramo da construção civil.

Os serviços compreendem em:

- Limpeza final para entrega da obra;
- Limpeza geral da obra;
- Demais serviços. É primordial que o serviço de limpeza geral da obra seja executado diariamente, tendo em vista as boas práticas, organização, sinalização, e limpeza do ambiente de trabalho, seguindo as normas vigentes e orientação pela fiscalização do CISAJE.

5.3.23 Os projetos deverão ser analisados previamente pela contratada e, todo e qualquer detalhamento que se fizer necessário deverá ser solicitado ou providenciado antes da execução da obra.

5.3.24 A contratada poderá sugerir ou solicitar alterações de projetos, visando melhorar a qualidade de execução de serviços ou de materiais empregados, desde que não haja objeção e ocorra o aceite oficializado pela fiscalização do CISAJE e autorizado pela Diretoria Executiva.

5.3.25 Os serviços de obras civis a serem executados pela contratada devem obrigatoriamente ser supervisionados por responsável (is) técnico(s) com o título de Arquiteto (a) e Urbanista e/ou Engenheiro (a) Civil, ativamente registrado em conselho de classe profissional;

5.3.26 A contratada deverá instalar placa de identificação de obra em até 15 (quinze) dias corridos após o início das obras, conforme as diretrizes e dimensões disponibilizadas pela fiscalização do CISAJE.

5.3.27 A contratada deverá instalar antes do início das obras, em todos os locais de serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

5.3.28 O canteiro de obras deverá conter área específica para o pessoal técnico, área para estoque de materiais e para materiais perecíveis, almoxarifado, refeitório, área para guarda de equipamentos e preparo de materiais e demais instalações necessárias para o bom desempenho da obra. Devendo estar expostos os seguintes documentos: projeto básico, diário de obra, cartão de ponto e Anotação de Responsabilidade Técnica dos respectivos responsável da contratada e do CISAJE.

5.3.29 Não será permitido o alojamento de pessoal no canteiro de obras.

5.3.30 O canteiro de obra deverá ser mantido limpo e organizado, sendo devidamente agrupados, destinados e descartados os equipamentos e materiais de construção civil empregados ou remanescentes da obra. Todos os resíduos da obra deverão ter seu adequado descarte e destino, sendo removidos das áreas trafegadas com disposição de caçamba coletora de entulho. E em

caso de não cumprimento, a contratada estará passível de advertência pela fiscalização do CISAJE.

5.3.31 A contratada, quando em uso da disponibilidade de água e energia, deverá evitar o desperdício e/ou uso inadequado do fornecimento.

5.3.32 Os serviços serão executados conforme liberação de frentes de obras, por parte da fiscalização do CISAJE, desde que não afetem os cronogramas físico-financeiros pré-estabelecido.

5.3.33 Os serviços serão executados apenas por trabalhadores da contratada devidamente identificados, uniformizados e equipados para proteção individual e coletiva. A fiscalização do CISAJE poderá notificar a empresa para fins de impedir que trabalhadores afora dessas condições executem os serviços e notificar a contratada frente a tal inadequação.

5.3.34 A área de execução dos serviços deverá ser isolada com a colocação de telas e devidamente sinalizada para que a população não permaneça nos locais de intervenção. Cabe a Contrata os encargos de custeio de tais serviços.

5.3.35 A contratada deverá manter no local da obra o Livro de Ordem (Diário de Obra), o qual, diariamente, deverá ser preenchido pelo encarregado da contratada conforme resolução CONFEA Nº 1.094, de 31 de outubro de 2017, incluindo informações pertinentes solicitadas pela fiscalização do CISAJE.

5.3.36 A Contratada é a responsável pela estabilidade e garantia dos serviços e obras executados, conforme o Código Civil Brasileiro. O recebimento provisório e/ou definitivo das obras não exime a Contratada das responsabilidades civis pela solidez e segurança das mesmas, que ficarão sujeitas aos termos da legislação vigente.

5.3.37 Fica a cargo e às custas da contratada o registro de todos os serviços sendo executados em conformidade com os projetos e Termo de Referência estipulados, de forma a comprovar sua execução correta, regular e de acordo com as normas e projetos.

5.3.38 Os serviços prestados serão comprovados através de relatórios emitidos pela contratada, quando for o caso, devidamente aprovados pelo Fiscal do Contrato e acompanhados, se for o caso, de medições, anexos fotográficos, documentos, laudos ou através de produtos e outros instrumentos que se fizerem necessários, aptos a comprovarem a efetiva prestação de serviços (PORTARIA 19/2024 – CISAJE).

5.3.38.1 A comprovação dos serviços se dará através dos seguintes documentos de acordo com a Portaria 39/2023 - CISAJE:

I - Relatório da Comissão Especial de Avaliação e Engenheiro Civil Fiscal designado pelo CISAJE, devidamente datado e assinado com carimbo;

II- Relatórios de visitas técnicas datados e assinados com carimbados pelos Engenheiro Civil Fiscal designado pelo CISAJE e Profissional Técnico da Empresa Contratada;

III- Sumário fotográfico datados e assinados com carimbos carimbados pelos Engenheiro Civil Fiscal designado pelo CISAJE e Profissional Técnico da Empresa Contratada;

III- Medições datadas e assinadas com carimbos carimbados pelos Engenheiro Civil Fiscal designado pelo CISAJE e Profissional Técnico da Empresa Contratada e também pelos respectivos responsáveis do CISAJE designados na Comissão Especial.

5.3.39 O fiscal do CISAJE solicitará fotos de cada serviço para sua comprovação na hora de análise da medição, assim garantido o perfeito entendimento da obra. O registro fotográfico inclui todas as etapas para a execução de todos os itens considerados em orçamento, isto é, não serão aceitas fotos somente do serviço finalizado, sendo necessárias fotos do processo de execução.

5.4 A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessário à perfeita execução contratual.

5.4.1 A fiscalização do CISAJE poderá a qualquer tempo solicitar a substituição de equipamentos ou refazimento dos serviços que não forem executados conforme as melhores técnicas e dentro das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou que divergem dos projetos, memoriais e demais peças técnicas integrantes do Memorial.

5.4.2 A contratada deverá, às suas expensas, providenciar todo e qualquer controle tecnológico necessário à execução do Projeto, objeto do contrato. Quando ocorrer inovação tecnológica nos métodos construtivos, seu controle será feito por agente(s) determinado(s) pela fiscalização do CISAJE.

5.4.3 A contratada deverá submeter à consulta da fiscalização do CISAJE quaisquer materiais, características ou cores em que sua especificação esteja omissa nos projetos e/ou memoriais apresentados.

5.5 Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

5.5.1 Os materiais empregados na obra ou serviços deverão ser de fabricação idônea, de primeira qualidade, sem defeitos e, no que couber, em conformidade com os parâmetros estabelecidos pela ABNT e de acordo com o projeto básico (Anexo II). Caso contrário, estes serão rejeitados, devendo ser refeitos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da sua identificação, ou os respectivos serviços, demolidos e refeitos, sem nenhum ônus para o CISAJE.

5.5.2 A rejeição dos serviços e a solicitação de refazimento serão formalizadas via e-mail.

5.6 A execução contratual observará as rotinas abaixo:

5.6.1 O horário de trabalho será em dias úteis de 7:00h às 17:00h de segunda a quinta-feira e na sexta-feira de 7:00h às 16:00h, conforme Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2024 de Diamantina, Minas Gerais.

5.6.2 Todos os trabalhos em fins de semana e feriados deverão ser comunicados e autorizados pelo CISAJE com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência.

5.6.2.1 Fica a contratada obrigada a apresentar até o dia 25 de cada mês ao Gestor e fiscal do contrato a quitação das guias previdenciária e fundo de garantia, bem como todas as atualizações no e-Social.

5.7 Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo Fiscal do Contrato a partir do recebimento de relatório circunstanciado, contendo o registro, a análise e conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização dos seus aspectos técnicos e administrativos e demais documentos que julgar necessários, conforme Portaria nº 104/2024 do CISAJE.

5.7.1 O CISAJE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissional técnico competentes/fiscal do contrato designados na Portaria 74/2024, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

5.7.2 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

5.7.3 A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

5.7.4 Para o recebimento provisório, o fiscal do CISAJE e a Contratada deverão elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa, sumário fotográfico e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao Gestor do Contrato para recebimento definitivo.

5.8 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as

especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.9 Os serviços serão recebidos definitivamente pela Comissão Especial CISAJE, juntamente com o Engenheiro Civil Fiscal designado pelo CISAJE e obedecendo às diretrizes das Portarias 104/2024 e 39/2023 do CISAJE.

5.9.1 Análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização do CISAJE e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, serão indicadas as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções.

I-Relatório da Comissão Especial de Avaliação e Engenheiro Civil Fiscal designado pelo CISAJE, devidamente datado, assinado e carimbado.

II- Relatórios das visitas técnicas datados, assinados e carimbados pelos Engenheiro Civil Fiscal designado pelo CISAJE e Profissional Técnico da Empresa Contratada.

III- Sumário fotográfico datados, assinados e carimbados pelos Engenheiro Civil Fiscal designado pelo CISAJE e Profissional Técnico da Empresa Contratada.

III- Relatórios de Medição datados, assinados e carimbados pelos Engenheiro Civil Fiscal designado pelo CISAJE e Profissional Técnico da Empresa Contratada.

5.9.2 Emissão de Termo Circunstanciado pelo gestor do contrato para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas pela Comissão Especial, juntamente com o Engenheiro Civil fiscal do CISAJE.

5.9.3 A ordem de compra será expedida pela Coordenação de Suprimentos e Compras, após a medição atestada pela Comissão Especial, Engenheiro Civil fiscal do CISAJE e Profissional Técnico Habilitado da empresa contratada, devendo tais documentos estar anexados à ordem de compra.

5.9.4 A nota fiscal deverá conter descrição do serviço conforme medição atestada pela Comissão Especial, Engenheiro Civil fiscal do CISAJE e Profissional Técnico Habilitado da empresa contratada e demais documentos que devem compor o processo de pagamento supracitado, sendo eles: relatório da comissão de avaliação, relatório técnico, sumário fotográfico, medição, ordem de compra.

5.9.5 A emissão da ordem de compra deverá ser precedida pela verificação de todas CND's Federais exigidas em contrato para efetivação de pagamento, bem como a empresa contratada obrigatoriamente deverá expressamente enviar a nota fiscal acompanhada das guias previdenciárias e trabalhistas.

5.9.6 O pagamento da nota fiscal só se procederá de acordo com atestos, liquidação da nota Fiscal e os documentos à seguir acompanhados - relatório da comissão de avaliação, relatório técnico, sumário fotográfico, medição, ordem de compra e certidões fiscais federais.

5.9.7 A Nota fiscal fica **EXPRESSAMENTE** condicionada a pagamento do VALOR IGUAL a MEDIÇÃO e demais documentos **ANEXOS**, supra citados.

5.10 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato (PORTARIA 104/2024 do CISAJE).

5.11 Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, o CISAJE reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

5.12 O recebimento definitivo não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 05 anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados, pela funcionalidade, conservação da edificação, para recuperação e ampliação e atualização funcional do bem imóvel. Em caso de vício, defeito ou incorreção identificada, a contratada ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias (PORTARIA 104/2024 do CISAJE).

6. DAS GARANTIAS

6.1. GARANTIA DE CONTRATAÇÃO

6.1.1 O contratado apresentará, no prazo máximo de 02 dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do CISAJE, contados da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% do valor inicial/total/anual do contrato. Caso a opção seja por seguro-garantia, este deverá ser feito em até 30 dias, contados da data da homologação da licitação, nos termos do art. 96, §3º, da Lei n.º 14.133/2021.

6.1.2 Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade por 30 dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

6.1.2.1 A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

6.1.2.2 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum

período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.9 deste contrato.

6.1.2.3 A apólice do seguro garantia deverá contemplar a ocorrência de furto e/ou roubo prejuízos advindos da ocorrência.

6.1.2.4 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

6.1.3 A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- c) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
- d) Prejuízos advindos da ocorrência de furto e/ou roubo na obra conforme cláusula 10.1.20.1.

6.1.4 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item acima, observada a legislação que rege a matéria.

6.1.5 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do CISAJE, em conta específica a ser informada pelo CISAJE, com correção monetária e o seu recebimento será comprovado através de recibo/certidão emitida pela pelo CISAJE.

6.1.6 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

6.1.7 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

6.1.8 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

6.1.9 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.

6.1.10 O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

6.1.11 O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

6.1.11.1 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

6.1.12 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

6.1.13 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

6.1.13.1 A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

6.1.14 O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

6.1.15 A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

7.1 Observado o disposto na Lei 14.133/2021, a gestão e fiscalização do instrumento contratual serão realizadas por servidores devidamente designados por ato normativo em Portaria nº74/2024 CISAJE e Comissão Especial instituída para tal finalidade, que farão parte deste Termo independente de transcrição.

- GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Nayara Cristina Gomes Ferreira

Cargo: Gerente administrativo financeiro

CPF: 121.XXX.XXX -07

E-mail: financeiro@cisaje.mg.gov.br

Telefone: (38) 3531-3006

- FISCAL DO CONTRATO:

Nome: Giulliano José da Silveira

Cargo: Engenheiro Civil

CPF: 040.XXX.XXX -00

CREA/MG: 146.787/D

E-mail: gerenciagem@cisaje.mg.gov.br

Telefone: (38) 99905-0955

7.1.1. Será instituída Comissão de Fiscalização a ser designada em Portaria que acompanhará todos os trabalhos da fiscalização do contrato.

7.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto.

7.4.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Anexo VI)

7.4.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7.5 As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.6 O CISAJE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.7 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Gestor do Contrato convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, e todos os demais documentos que deverão ser utilizados para a execução do contrato dentre outros.

7.8 A contratada deverá designar profissional técnico especializado com registro no CREA e/ou CAU para ser responsável pela fiscalização do contrato e assinatura do Relatório da Comissão Especial de Avaliação, Relatórios de Visitas Técnicas, Sumário fotográfico e Medições, conforme Portaria 104/2024 do CISAJE.

7.8.1 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débito Municipal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.9 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas conforme Portaria 104/2024 do CISAJE:

7.9.1 Avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital ou em seus anexos, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração.

7.9.2 Verificar o cumprimento das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações, saldo contratual, data de vigência e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento.

7.9.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato sob sua responsabilidade, verificando o cumprimento das regras editalícias e seus anexos, emitindo relatórios, se for o caso.

7.9.4 Prestar apoio técnico e operacional ao Gestor de Contrato-GC.

7.9.5 Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela contratada, quanto à pontualidade, prazos, qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados e obras executadas.

7.9.6 Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado.

7.9.7 Controlar o prazo de vigência do contrato.

7.9.8 Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de aplicação das sanções previstas em edital, bem como qualquer ocorrência relevante no curso da vigência do contrato, que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas.

7.9.9 Informar ao Gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.9.10 Efetuar os registros destinados à fiscalização do objeto do contrato, devendo, para tanto, anotar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.9.11 Encaminhar ao Gestor do contrato eventuais pedidos de modificações no cronograma físico financeiro, substituições de materiais e equipamentos etc., formulados pela contratada, para fins de deliberação.

7.9.12 Verificar a ocorrência de subcontratação, quando não permitida ou, quando permitida, atentar para seus limites e condições.

7.9.13 Encaminhar as notas fiscais, as CND's e o relatório de prestação de serviços para o Controle Interno/Auditoria para averiguação e posteriormente para a Coordenação de Contabilidade, Patrimônio e Protocolo e Gerência Administrativo-Financeira, para pagamento.

7.9.14 Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.9.15 Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês.

7.9.16 Formalizar em ata, quando necessário, todas as reuniões e entendimentos com a contratada ou seu preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais.

7.9.17 Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção.

7.9.18 Providenciar a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada.

7.9.19 Atuar em tempo hábil na solução dos problemas que porventura venham a ocorrer ao longo da execução contratual.

7.9.20 Verificar junto à Coordenação de Suprimentos e Compras as datas de emissão de Ordem de Compra para fins de cumprimento dos prazos de entrega por parte dos fornecedores.

7.9.21 Avaliar constantemente a execução contratual, propondo, sempre que cabíveis medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços.

7.9.22 É imprescindível que o fiscal do contrato se certifique sempre da existência de:

I. Assinatura do contrato;

II. Publicação do contrato no PNCP;

- Prévia emissão da nota de empenho;

- Cópia de notas fiscais;

III. Menção de seu nome no contrato sob seus cuidados e no Termo de Referência que originou a contratação;

IV. Verificação das exigências contratuais e legais para início da execução do objeto, tais como a correta prestação de garantia;

V. Relação do pessoal que irá executar o serviço e a respectiva comprovação da regularidade da documentação apresentada, bem como da qualificação exigida no Edital, proposta ofertada e contrato assinado;

VI. Relação de materiais, máquinas e equipamentos necessários à execução contratual;

VII. Documento (livro, arquivo eletrônico, pasta/ processo, caderno, folhas, diário de obras) apropriado para Registro das Ocorrências durante a execução do contrato, como, por exemplo, falhas, atrasos e interrupções, com termos de abertura e encerramento e com folhas numeradas e rubricadas pelas partes;

VIII. Renovação do prazo de vigência da garantia, na hipótese de prorrogação contratual.

7.9.23 Constituir em mora o contratado, na hipótese de atraso ou não conclusão da obrigação contratual, mediante pré-notificação.

7.9.24 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, expedir relatório informando a parcela incontroversa, a ser devidamente ratificado pelo Gestor do contrato, bem como o valor devido para fins de pagamento, devendo este relatório ser anexado à nota fiscal.

7.9.25 Atestar na nota fiscal, o regular cumprimento da obrigação e a encaminhará para a Coordenação de Suprimentos e Compras, para fins de lançamento da nota fiscal no sistema informatizado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO LICITANTE/CONTRATADO E ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

8.1 A proposta vencedora será selecionada pelo critério de:

8.1.1 Menor preço global.

8.2 A apresentação de documentação para devida habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, além da regularidade fiscal e trabalhista ficarão a cargo da Coordenadoria de Contratos e Licitações do CISAJE, a constar em edital.

8.3 Para fins de atendimento a cláusula 11, a contratada deverá juntamente com a proposta, declarar plena ciência de que, não possuindo conta bancária junto ao Banco do Brasil S/A, ficará obrigado a emitir boleto bancário com vencimento posterior à data de emissão da nota fiscal, para fins de recebimento.

8.4 Qualificação Técnica:

8.4.1 Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) em plena validade.

8.4.2 Comprovação de aptidão (CAT) para a prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior em características, quantidades e prazos compatíveis com a totalidade do objeto ou com o item pertinente, mediante a apresentação de certidões ou atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado ou regularmente emitido pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.4.2.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- a) Conter no mínimo 50% da quantidade do serviço especificado na planilha orçamentária ou maior.
- b) Ser compatível ao serviço de execução de conservação e/ou restauro de Edificação Tombada como Patrimônio Histórico e aprovada em órgãos competentes como Iphan e Iepha;

8.4.3 Prova de inscrição dos profissionais prestadores do serviço, devidamente registrado(s) no CREA/CAU, mediante apresentação de 01 (uma) ou mais anotação(s) de responsabilidade técnica (ART/RRT) em nome dos profissionais indicados, que comprove terem executado serviços de características semelhantes aos descritos no objeto.

8.4.3.1. Entende-se por características semelhantes as seguintes:

- a) Para o (profissional de engenharia civil): serviços de alvenaria em tijolo e bloco de concreto;
- b) Para o (profissional de engenharia civil): serviços de assentamento de esquadrais e revestimentos;
- c) Para o (profissional de engenharia civil): serviços de fundação em sapata;
- d) Para o (profissional de engenharia civil): serviços de escoramento de estruturas e aumento de pé direito no subsolo;
- e) Para o (profissional de engenharia civil): serviços de isolamento e impermeabilização da parede encostada no aterro no subsolo;
- f) Para o (profissional de engenharia civil): serviços de instalações elétricas e Hidrossanitárias para edificações;
- g) Para o (profissional de Arquitetura e Urbanismo): serviços de pintura em edificações;
- h) Para o (profissional de engenharia civil): serviços de drenagem e impermeabilizações e edificações.

8.4.3.2 Comprovante de vínculo profissional da equipe técnica com a empresa prestadora de serviço mediante contrato social, se sócio, ou da carteira de trabalho ou contrato de prestação de

serviço ou ficha de registro de empregado ou pela certidão de registro da licitante no CREA, se nela constar o nome dos profissionais indicados.

8.4.3.3 No decorrer da execução do serviço, o profissional de que trata este subitem deverá participar da execução do objeto e poderá ser substituído, nos termos do art. 67, §6º da Lei 14.133/2021, por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pelo CISAJE.

8.4.4 Declaração do licitante atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

8.4.4.1 Fica assegurado direito à realização de vistoria prévia, na forma prevista neste Termo de Referência.

8.4.5 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que cause impedimento, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.4.5.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4.5.2 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4.5.3 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.4.5.4 É dever da contratada manter atualizada a respectiva documentação constante do Cadastro de Fornecedores ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.4.5.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.4.5.5.1 Se a contratada for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a contratada for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.4.5.5.2 Serão aceitos registros de CNPJ da empresa matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.4.6 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos.

8.4.7 Será requisito para fins de assinatura do instrumento contratual caso a licitante vencedora seja de circunscrição fora de Minas Gerais:

8.4.7.1 Fica obrigada a visar previamente o seu registro no CREA/CAU de Minas Gerais, o qual terá validade de 180 (cento e oitenta) dias. (Resolução CONFEA nº 1.121 de 13 de dezembro de 2019) e (Resolução CAU/BR nº 51 de 12 Julho de 2013) - Criada através dos conselhos de Arquitetura e Urbanismo do Brasil e os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo das Unidades da Federação pela Lei 12.378 de dezembro de 2010 que regula o exercício da profissão no país, (fundados em 15 de dezembro de 2011).

8.4.7.2 Registro ou visto do(s) Responsável (is) Técnico (s) no CREA/CAU de Minas Gerais (Resolução CONFEA nº 1.121 de 13 de dezembro de 2019).

8.4.7.3 Registro ou visto do(s) Responsável (is) Técnico (s) no CAU de Minas Gerais (Resolução CAU/BR nº 51 de 12 Julho de 2013) - Criada através dos conselhos de Arquitetura e Urbanismo do Brasil e os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo das Unidades da Federação pela Lei 12.378 de dezembro de 2010 que regula o exercício da profissão no país, (fundados em 15 de dezembro de 2011).

9. REALIZAÇÃO DE VISTORIA/VISITA TÉCNICA

9.1 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado pelo servidor designado para esse fim, de nos dias de segunda-feira e de quarta a sexta-feira, das 08:00 horas às 12:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo e-mail licitacao@cisaje.mg.gov.br e controleinterno@cisaje.mg.gov.br. Durante a visita devem ser esclarecidas quaisquer dúvidas referentes à planilha orçamentária base/especificações /projetos.

9.1.1 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

9.2 A visita técnica será **facultativa**.

9.2.1 As empresas que não visitarem o local de prestação dos serviços não poderão, em hipótese alguma e em nenhum tempo, alegar desconhecimento em relação aos serviços para a elaboração de sua proposta comercial em decorrência de sua ausência na referida visita.

9.2.2 É de responsabilidade da licitante a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de prestação dos serviços.

9.3 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o 3º dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública.

9.4 Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo e em seus anexos, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.1.1 Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo máximo de 24 horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.1.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.1.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao CISAJE ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.1.4.1 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério do CISAJE, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 5(cinco) dias, o serviço com avarias ou defeitos.

10.1.5 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

10.1.5.1 Deverá ser disponibilizado ao Fiscal do Contrato semanalmente documentos previdenciários trabalhistas que possam ser disponibilizados para futuro pagamento.

10.1.5.2 Deverá ser incluído no diário de obra semanalmente as informações de que estas obrigações estão sendo cumpridas conforme legislação vigente.

10.1.6 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da prestação dos serviços.

10.1.7 Paralisar, por determinação do CISAJE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.1.8 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

10.1.9 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

10.1.10 Comprovar a reserva de cargos a que se refere à cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

10.1.11 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.12 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.13 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

10.1.14 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.1.15 Indicar, imediatamente à assinatura do instrumento contratual e sempre que ocorrer alteração, ao Setor Requisitante/Coordenadoria de Suprimentos e Compras do CISAJE, um preposto com plenos poderes para representá-lo, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas à execução do objeto.

10.1.15.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.1.15.2 Fornecer números telefônicos, ou outros meios igualmente eficazes, para contato do CISAJE com o preposto.

10.1.15.3 Para acesso às dependências internas do CISAJE o preposto deverá se reportar ao Gestor do Contrato para prévia autorização.

10.1.15.4 Substituir o funcionário responsável por atender ao CISAJE uma vez enviado comunicado oficial do Setor Requisitante do CISAJE informando que o funcionário não está cumprindo com as exigências legais estipuladas no presente Termo de Referência.

10.1.16 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

10.1.17 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato.

10.1.18 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

10.1.19 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo gestor e fiscal do contrato, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

10.1.20 Responsabilizar-se pela guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CISAJE e não poderá onerar o objeto do contrato.

10.1.20.1. Repor, em caso de furto e/ou roubo o material e/ou equipamentos no prazo de 2 (dois) dias, podendo ser objeto do Seguro Garantia, descrito na cláusula 6.2.3.

10.1.21 Arcar com os prejuízos advindos de eventos climáticos ocorridas dentro das médias históricas dos últimos 12 meses, sendo justificável atrasos na execução da obra somente se registradas chuvas acima da média histórica.

10.1.22 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do contrato.

10.1.23 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.1.24 Submeter previamente, por escrito, ao CISAJE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.1.25 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.1.26 Efetuar comunicação ao CISAJE, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

10.1.27 Manter os empregados nos horários predeterminados pelo CISAJE.

10.1.28 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá ou uniforme com identificação da empresa.

10.1.29 Apresentar ao CISAJE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

10.1.30 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

10.1.31 Atender às solicitações do CISAJE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

10.1.32 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do CISAJE.

10.1.33 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar ao CISAJE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

10.1.34 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do CISAJE.

10.1.35 Estar registrado ou inscrito no Conselho Profissional competente, em plena validade.

10.1.36 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

10.1.37 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

10.1.38 Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

10.1.39 Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

a) O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

b) Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a contratada deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber aos seguintes procedimentos:

- Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.
- Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.
- Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

10.1.39.1 Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

10.1.39.2 Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

10.1.40 Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

- a) Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.
- b) Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

c) Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

10.1.41 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do CISAJE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

10.1.42 Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, energia elétrica, etc...) bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

10.1.43 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.1.44 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas pela Administração do CISAJE.

10.1.45 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10.1.46 A Contratada deverá respeitar, cumprir e observar para a execução dos serviços, por si ou por terceiros por ela contratados, as normas relativas à Segurança e Saúde, sendo elas Leis, Decretos, Instruções Normativas e demais regulamentos federais, estaduais e/ou municipais. Em especial, respeitar e cumprir as Normas Regulamentadoras previstas na Portaria 3.214/78 e Lei 8.213/91, com suas alterações ocorridas, bem como as disposições contidas no contrato, seus anexos e nas normas internas do CISAJE.

10.1.47 Cumprir na integralidade a Lei nº 6.514/77, art. 157 da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, Portaria nº 3.214/78, e as Normas Regulamentadoras: NR-1, NR-5, NR-6, NR-7, NR-9, NR-10, NR-12, NR-15, NR-16, NR-18, NR-23, NR-33 e NR-35 e demais normas publicadas pelo Ministério do Trabalho e suas alterações quando aplicáveis as atividades descritas no contrato, sendo que o não cumprimento das disposições legais e regulamentares sobre segurança e saúde no trabalho acarretará ao empregador a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

10.1.48 No prazo de 10 dias, após o início dos serviços a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

10.1.48.1 Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR). Para as atividades da indústria da construção deve seguir a NR 18, da Portaria SEPRT n.º 3.733 de 10/02/2020, que além de contemplar as exigências previstas na NR-01, deve conter os seguintes documentos:

I - Projeto da área de vivência do canteiro de obras e de eventual frente de trabalho, em conformidade com o item 18.5 desta NR, elaborado por profissional legalmente habilitado;

II - Projeto elétrico das instalações temporárias, elaborado por profissional legalmente habilitado;

III - Projetos dos sistemas de proteção coletiva elaborados por profissional legalmente habilitado;

IV- Projetos dos Sistemas de Proteção Individual Contra Quedas (SPIQ), quando aplicável, elaborados por profissional legalmente habilitado;

V- Relação dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e suas respectivas especificações técnicas, de acordo com os riscos ocupacionais existentes.

VI - O PGR deve estar atualizado de acordo com a etapa em que se encontra o canteiro de obras e deve ser elaborado por profissional legalmente habilitado em segurança do trabalho (Engenheiro de Segurança do Trabalho) e implementado sob responsabilidade da contratada. O profissional deverá possuir registro no conselho de classe e emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do programa.

VII - Em canteiros de obras com até 7 m (sete metros) de altura e com, no máximo, 10 (dez) trabalhadores, o PGR pode ser elaborado por profissional qualificado em segurança do trabalho (Técnico em Segurança do Trabalho) e implementado sob responsabilidade da organização.

10.1.48.2 Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), de acordo com a NR 07, da Portaria SEPRT n.º 6.734, de 10/03/2020;

10.1.48.2.1 Para as medidas de prevenção deve ser definido cronograma, formas de acompanhamento e aferição de resultados e para cada risco deve ser indicado o nível de risco ocupacional, determinado pela combinação da severidade das possíveis lesões ou agravos à saúde com a probabilidade ou chance de sua ocorrência.

10.1.48.2.2 Laudo de Insalubridade, de acordo com a NR 15, da Portaria MTb n.º 3.214, de 08 de junho de 1978 e Laudo de Periculosidade, de acordo com a NR 16, da Portaria MTb n.º 3.214, de 08 de junho de 1978. Este documento pode ser apresentado em até 30 dias após o início dos serviços e pode estar inserido no laudo técnico de condições ambientais - LTCAT, desde que seja assinado por engenheiro e/ou médico do trabalho.

10.1.48.2.3 Laudo técnico das condições ambientais de trabalho (LTCAT), elaborado de acordo com a lei nº 8.213 de 24 de julho de 1991.

10.1.48.2.4 Laudo técnico visando adicionais ocupacionais: Documento deve ser elaborado assim que o empregado entrar em exercício. Este documento pode estar inserido no laudo técnico de condições ambientais – LTCAT –, desde que seja assinado por engenheiro de segurança e/ou médico do trabalho. Este documento pode ser apresentado em até 30 dias após o início dos serviços.

10.1.48.2.5 Para as medidas de prevenção deve ser definido cronograma, formas de acompanhamento e aferição de resultados e para cada risco deve ser indicado o nível de risco ocupacional, determinado pela combinação da severidade das possíveis lesões ou agravos à saúde com a probabilidade ou chance de sua ocorrência.

10.1.48.2.6 A contratada deverá comprovar que realizou os envios dos eventos S2240 - Condições Ambientais do Trabalho - Agentes Nocivos e S2220 - Monitoramento da Saúde do Trabalhador para o sistema do e-Social, e S2210 - Comunicação de Acidente de Trabalho em caso de acidentes.

10.2 OBRIGAÇÕES DO CISAJE

10.2.1 Enviar a Ordem de Compra via e-mail, por meio da Coordenação de Suprimentos e Compras do CISAJE.

10.2.2 Fiscalizar o cumprimento do objeto, por meio dos responsáveis pela Gestão e Fiscalização do instrumento contratual, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas neste Termo de Referência, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou irregularidades constatadas.

10.2.3 Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços.

10.2.4 Acompanhar e fiscalizar os serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

10.2.5 Notificar à Contratada, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na execução dos serviços, podendo suspender a execução do instrumento contratual, caso não esteja de acordo com as exigências estabelecidas.

10.2.6 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto contratado provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

10.2.7 Cessar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária.

10.2.8 Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do serviço.

10.2.9 Verificar e atestar, ao receber a Nota Fiscal, se os valores cobrados estão de acordo com o valor pactuado.

10.2.10 Efetuar os pagamentos à contratada de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento e no instrumento contratual.

10.2.11 Efetuar diligência, caso necessário, para comprovar o cumprimento das práticas de sustentabilidade.

10.2.12 Alimentar integralmente e em todas as etapas, o Sistema de Informação de Serviços de Engenharia e Obras Públicas – SISOP Resolução 11/2019 e Instrução Normativa 01/2019 TCE/MG).

11 AFERIÇÃO E PAGAMENTO

11.1 A avaliação da execução do objeto verificará a qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento sempre que a Contratada:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

11.2 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária no Banco do Brasil ou mediante boleto bancário com vencimento posterior à data de emissão da nota fiscal, a ser informado pela Contratada, ou ainda mediante autorização de desconto no pagamento do fornecedor no prazo de até 30 dias corridos, contados da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidas e aprovadas pelo CISAJE.

11.3 Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto à nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:

I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista.

II - Termo de Medição ou Relatório de Prestação de Serviços, devidamente atestado e aprovado pelo Fiscal do Contrato e pelo Representante Técnico da contratada.

III – Registro fotográfico.

IV - Cópias autenticadas, da Guia de Recolhimento Previdência Social (GRPS), e da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia (GRF/GFIP) quitada (s), específica (s), vinculada (s) a prestação de serviços em questão, bem como os comprovantes de regularidade com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e com o Ministério do Trabalho e Emprego (CNDT), correspondentes a última nota fiscal ou fatura paga pela Administração.

V - Relatório circunstanciado, contendo o registro, a análise e conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização dos seus aspectos técnicos e administrativos, conforme Portaria 104/2024 do CISAJE.

11.3.1 O pagamento das parcelas subsequentes estará obrigatoriamente vinculado à comprovação dos pagamentos das obrigações trabalhistas do mês anterior.

11.4 O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à sua prévia conferência pelo fiscal do contrato.

11.5 As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CISAJE.

11.6 Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos do fornecedor, sob pena de não realização do pagamento até que a informação seja disponibilizada pelo contratado.

11.7 Sobre o valor devido à contratada, o CISAJE efetuará as retenções tributárias cabíveis.

11.8 Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar Nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

11.09 É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

11.10 Os pagamentos ao fornecedor somente serão realizados mediante a efetiva entrega do objeto, nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestação no documento fiscal correspondente, pelo fiscal do contrato do CISAJE.

11.11 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, o fornecedor dará ao CISAJE plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

11.12 Todo pagamento que vier a ser considerado indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados do fornecedor.

11.13 Na Nota fiscal de fornecimento deverá constar o número do Processo (PAL), número da Modalidade da licitação, número do instrumento contratual, unidade solicitante e o número da Ordem de Compra (OC).

11.14 A nota fiscal deverá ser enviada para ao Setor de Suprimentos e Compras do CISAJE através dos e-mails: compras@cisaje.mg.gov.br; almoxarifadoadm@cisaje.mg.gov.br.

12 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da prestação de serviço correrão por conta da dotação orçamentária do presente exercício abaixo discriminada:

01.01.10.122.0001.2001.3449051000000.15000002.

13 DO REAJUSTE

13.1 O orçamento estimado pelo CISAJE baseou-se nas planilhas referenciais [elaboradas com base no SETOP do mês Agosto do ano de 2023 OU [datadas de 31/08/2023].

13.2 Para fins de reajuste será utilizado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), cabendo à contratada formalizar pedido expresso do reajuste.

13.3 Para efeito de reajuste serão utilizadas notas fiscais de materiais e insumos utilizados na obra, índice setoriais e planilhas financeiras.

13.4 A contratada, antes da apresentação do pedido de reajuste deverá cumprir com a execução do objeto do pedido de reajuste, que estejam descritos em ordem de compra em aberto e que foram emitidas durante ou com data anterior a solicitação do reajuste apresentada.

13.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6 As hipóteses excepcionais de realinhamento de preços serão tratadas de acordo com as normas específicas e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio ou *alea* extraordinária.

ANEXOS

ANEXO I – MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTITATIVOS

ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS

ANEXO III – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ANEXO IV – MEMORIAL DESCRITIVO DE OBRA

ANEXO V – RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ACESSIBILIDADE

ANEXO VII – PORTARIA 74 E 104/2024 (GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO)

ANEXO VIII – MODELO RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO DA OBRA

ANEXO IX - PLANTA DE LOCALIZAÇÃO/CROQUI/PROJETO EXECUTIVO.

ANEXO X - REGISTRO DE IMÓVEL

ANEXO XI - CD

ANEXO XII – ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART

ANEXO XIII – RRT E CARTEIRA PROFISSIONAL

ANEXO XIV – PORTARIA 18/2024

ANEXO XV – PORTARIA 39/2023

ANEXO XVI – PORTARIA 87/2024

ANEXO XVII – PORTARIA 50/2024

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Advocacia-Geral da União (AGU). Consultoria-Geral da União. Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. 6ª ed. BARTH, Maria Leticia B.G; *et. al.* **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis**. Brasília: AGU, setembro, 2023. Disponível em: <<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>>. Acesso em: 13 de maio de 2024.

BRASIL. Senado Federal. **Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021**. Disponível em: <<https://legis.senado.leg.br/norma/33382036/publicacao/33383820>>. Acesso em: 29 de jan. 2024

CISAJE. Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Jequitinhonha. **PORTARIA 18/2024** que regulamenta a realização de processos licitatórios no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Jequitinhonha - CISAJE, de acordo com a Lei Federal n. 14.133/2021. Disponível em: <https://cisaje.mg.gov.br/index.php?preview=1&option=com_dropfiles&format=&task=frontfile.download&catid=691&id=1coIwBp20JUPvo5vPBD9KM0n7wo3-d7OI&Itemid=1000000000000>. Acesso em: 02 de fev. de 2024.

CISAJE. Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Jequitinhonha. **PORTARIA 104/2024** que estabelece normas para a gestão e a fiscalização dos contratos administrativos ou instrumentos equivalentes celebrados pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Alto Jequitinhonha - CISAJE, de acordo com a Lei Federal n. 14.133/2021. Disponível em: <https://cisaje.mg.gov.br/index.php?preview=1&option=com_dropfiles&format=&task=frontfile.download&catid=691&id=1XtP7uLoEzElgx63Tu-NcBRKZGLBlcM&Itemid=1000000000000>. Acesso em: 02 de set. de 2024.

CISAJE. Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Jequitinhonha. **PORTARIA 39/2023** que adota procedimentos para a fiscalização e pagamentos de obra, reformas, serviços de engenharia e manutenções prediais, do Ambulatório e Sede Administrativa do CISAJE.

CISAJE. Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Jequitinhonha. **PORTARIA Nº 74/2024** que estabelece normas para a gestão e a fiscalização dos contratos administrativos ou instrumentos equivalentes celebrados pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Alto Jequitinhonha - CISAJE, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

CISAJE. Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Jequitinhonha. **PORTARIA 50/2024** que dispõe sobre controles internos, gestão de risco e matriz de riscos, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Jequitinhonha - CISAJE, de acordo com a Lei Federal n. 14.133/2021. Disponível em: <https://cisaje.mg.gov.br/index.php?preview=1&option=com_dropfiles&format=&task=frontfile.download&catid=691&id=1nBYnN3iZH9mszB5hUdo_6MNenBKSuUFO&Itemid=1000000000000>. Acesso em: 08 de abr. de 2024.

MINAS GERAIS. **Manual de aplicação de obras**. Disponível em: <https://www.governo.mg.gov.br/Downloads/npmu5kt2.y3sManual_Placas_GOV_Minas_2019.pdf>. Acesso em: 30 de abril de 2024

MINAS GERAIS. **SISTEMA DE CUSTOS E ORÇAMENTOS REFERENCIAIS DE MINAS GERAIS.**

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade – SEINFRA. Disponível em:

<<http://www.infraestrutura.mg.gov.br/images/documentos/precosetop/2023/Planilha-Precos-SETOP-2023/08-Agosto/sem->

[desoneracao/202308_Planilha_Precos_SETOP_Jequitinhonha_SEM_DESONERACAO.pdf](http://www.infraestrutura.mg.gov.br/images/documentos/precosetop/2023/Planilha-Precos-SETOP-2023/08-Agosto/sem-desoneracao/202308_Planilha_Precos_SETOP_Jequitinhonha_SEM_DESONERACAO.pdf)>. Acesso em:

02 de fev. de 2024.

**ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE CONHECE TODAS AS INFORMAÇÕES E
CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA CONTRATAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2024 – CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo Ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Processo Licitatório nº. 013/2024 – Concorrência Eletrônica nº. 002/2024, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que recebeu todos os documentos ,tais como: edital, anexos, minuta de contrato e projeto básico, bem como conhece o local da obra e serviço e tomando conhecimentos de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Atenciosamente,

Carimbo da Empresa e

Nome e Assinatura do Representante Legal

Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2024****CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
...../....., QUE FAZEM ENTRE SI O
.....E A EMPRESA
.....

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO JEQUITINHONHA - CISAJE**, com sede na Rua Macau de Baixo, nº 62, Centro, na cidade de Diamantina/MG, CEP: 39.100-000, inscrito no **CNPJ Nº 00.699.767/0001-50**, a seguir denominado **CONSÓRCIO**, neste ato representado por sua **PRESIDENTE INTERINA/DIRETORA EXECUTIVA** a **SRA. CACIA REGINA S. GUEDES**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, sediado na _____, nº. _____, Bairro _____, no Município de _____ - _____, CEP: _____, Fone (--) _____, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por _____ inscrito no CPF sob o nº. _____, portador da Carteira de Identidade nº. _____, conforme ato constitutivo da empresa ou procuração apresentada, classificada no Processo Licitatório nº 013/2024, na modalidade Concorrência Eletrônica nº 002/2024, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, de acordo com o item disputado e a classificação por ela alcançada, observadas as condições do Edital que integram este instrumento, mediante as cláusulas a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO:

1.1. O objeto deste instrumento contratual se refere à Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia e arquitetura para execução de obra de restauração, conservação e modernização funcional e ampliação, da sede administrativa do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Jequitinhonha (CISAJE), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do edital e em seus respectivos projetos.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos contados da emissão da respectiva ordem de serviços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, conforme cronograma físico financeiro constante do Projeto Básico (Anexos I e II).

1.3. Os quantitativos previstos para esta contratação encontram-se devidamente descritos no Projeto Básico, planilha orçamentária de custos e memorial descritivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O instrumento contratual vigorará pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) dias corridos contados da emissão da respectiva ordem de serviços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, conforme cronograma físico financeiro constante do Projeto Básico.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, 2023:

5.1.1. Gestão de resíduos: A Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 3º e 10 da Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010.

5.1.2. Eficiência energética: A contratada deverá buscar reduzir o consumo de energia durante a construção e o funcionamento da obra. A utilização de equipamentos e dispositivos economizadores de energia elétrica e a conscientização dos trabalhadores sobre a importância da economia desse recurso

5.1.3. Uso racional da água: A contratada deverá estabelecer práticas que promovam o uso racional da água através da utilização de equipamentos e dispositivos economizadores de água e a conscientização dos trabalhadores sobre a importância da economia desse recurso natural.

5.2 O instrumento contratual, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderão ser subcontratados, cedidos nem transferidos, total nem parcialmente, nem serem executados em associação do fornecedor com terceiros, sem autorização prévia do CISAJE, devendo ser formalizado via e-mail no prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de aplicação das sanções previstas em Edital ou de rescisão unilateral do instrumento contratual.

5.2.1 Fica a contratada autorizada a subcontratar os serviços de desmonte de material de 3ª categoria a frio com argamassa expansiva a céu aberto, devendo a subcontratada apresentar os mesmos documentos de habilitação bem como comprovar aptidão para execução da parte do objeto subcontratado.

5.3 Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão ou incorporação, realizadas pela contratada, deverão ser comunicadas ao CISAJE e, na hipótese de ficar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão do instrumento contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

6.1. O prazo de execução dos serviços será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a partir da emissão da ordem de serviços.

6.1.1. Os serviços deverão ser concluídos em até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias após o início de sua execução, devendo ser observado o cronograma físico financeiro. (Anexo I)

6.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Sede administrativa do CISAJE, localizado na Rua Macau de Baixo, 62 – Centro – Diamantina/MG – CEP: 39.100-000.



MAPA DE LOCALIZAÇÃO – SEM ESCALA

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: Latitude: -18.2439509 / Longitude: -43.5980504,72

FONTE: GOOGLE MAPS

Link para acesso ao mapa de localização:

https://www.google.com/maps/place/R.+Macau+de+Baixo,+62+-+Centro/@-18.2439509,-43.5980504,72m/data=!3m1!1e3!4m7!3m6!1s0xaeb9008ad0bed3:0x4266c98b6015e667!4b1!8m2!3d-18.2439131!4d-43.5979816!16s%2Fg%2F11csb_gkqk?entry=ttu&g_ep=EgoyMDI0MDgyMC4xIKXMDSOASAFQA w%3D%3D

6.3 Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo e detalhado na planilha orçamentária de custos (Anexo IV):

6.3.1 Serviços Preliminares

Corresponde aos serviços preliminares para que se realize em plenitude a execução da obra.

Os serviços compreendem em:

- Fornecimento e colocação de placa de obra:

a) Material da placa da obra: em chapa galvanizada #26, esp. 0,45 mm, plotada com adesivo vinílico, afixada com rebites 4,8x40 mm, em estrutura metálica de metalon 20x20 mm, esp. 1,25 mm, inclusive suporte em eucalipto autoclavado pintado com tinta pva duas (2) demãos;

b) Descrição da placa da obra: Deve conter descrição do objeto, município de execução, razão social e CNPJ do CISAJE, razão social e CNPJ da contratada, valor da obra, prazo de execução, data de início da obra, RT de Execução, nome do engenheiro responsável, com aprovação prévia pelo CISAJE.

- Retirada de entulho e limpeza de das áreas do subsolo 1 e subsolo 2;
- Barracão de obra para refeitório tipo-i, área interna 18,15m², em chapa de compensado resinado (obra de médio porte, efetivo de 30 a 60 homens), padrão der-mg;
- Ligação de esgoto para barracão de obra em canteiro, exclusive fossa séptica;
- Ligação provisória com entrada de energia aérea, padrão cemig, carga instalada de 15,1kva até 30kva, trifásico, com saída subterrânea, inclusive poste, caixa para medidor, disjuntor, barramento, aterramento e acessórios;
- Remoção manual de piso de tábuas, com reaproveitamento, inclusive afastamento e empilhamento, exclusive transporte e retirada do material removido não reaproveitável;

- Demolição manual de reboco ou emboço, com espessura de até 55mm, inclusive afastamento e empilhamento, exclusive transporte e retirada do material demolido;
- Demolição manual de tubulações embutidas de rede (rasgo em alvenaria, remoção de acessórios de fixação, afastamento e empilhamento, exclusive transporte e retirada do material demolido;
- Remoção de louças (lavatório, banheira, pia, vaso sanitário, tanque), com reaproveitamento, inclusive afastamento e empilhamento, exclusive transporte e retirada do material removido não reaproveitável;
- Transporte de material demolido em caçamba, exclusive carga manual ou mecânica;
- Demais serviços previstos em planilha orçamentária e memoriais técnicos descritivos;

É primordial que os serviços preliminares sejam executados tendo em vista as boas técnicas, os projetos disponibilizados, as normas vigentes e orientada por fiscalização do CISAJE.

6.3.2. Escoramento

Corresponde aos serviços de escoramento para obra. Tais serviços devem estar submetidos às seguintes condições:

- Escoramento metálico para laje e viga em concreto armado, tipo "a", altura de (200 até 310)cm, inclusive descarga, montagem, desmontagem e carga;
- Escoramento metálico para laje e viga em concreto armado, tipo "b", altura de (311 até 450)cm, inclusive descarga, montagem, desmontagem e carga;
- Demais serviços previstos em planilha orçamentária e memoriais técnicos.

É primordial que os serviços para a execução de escoramento sejam executados tendo em vista as boas técnicas, os projetos disponibilizados, as normas vigentes e orientação pela fiscalização do CISAJE.

6.3.3. Terraplenagem e movimentação de terra

Corresponde aos serviços de obra quanto a escavação, carregamento, transporte, espalhamento e compactação da terra, bem como os serviços preliminares de limpeza nas áreas a serem intervindas no Ambulatório. Tais serviços devem estar submetidos às seguintes condições:

- Escavação manual de terra (desaterro manual), inclusive descarga lateral, exclusive retirada e transporte do material escavado (regularização do pisos do subsolo 1 e 2)

- Transporte de material demolido em caçamba, exclusive carga manual ou mecânica;
- Regularização e compactação de terreno com placa vibratória;
- Escavação manual de valas $h \leq 1,5m$;
- Apiloamento do fundo de valas com soquete;
- Será necessário remover para bota-fora homologado os entulhos provenientes da obra;
- Deverá ser executada limpeza diária de toda área de intervenção da obra;
- Será necessário envio dos recibos referente ao bota-fora homologado à fiscalização do CISAJE. A obra deverá ser mantida isolada, para organização e proteção dos usuários;
- Os serviços referentes à carga mecanizada e remoção de entulho, corte e carregamento para bota-fora, transporte de entulho ou terra por caminhão basculante e taxa para disposição de material em bota fora legalizado: são ligados entre si perante as quantidades e só serão medidos conforme apresentação correta e coerente das documentações CTR's (Controle de Transporte de Resíduos).
- Demais serviços previstos em planilha orçamentária e memoriais técnicos.

É primordial que os serviços para a execução de movimentação de terra sejam executados tendo em vista as boas técnicas, os projetos disponibilizados, as normas vigentes e orientação pela fiscalização do CISAJE.

6.3.4. Fundação

Corresponde aos serviços de obra para a execução de fundações. Para estes serviços, é necessária especial atenção às normas específicas que dispõem sobre essas frentes de obra. Os serviços compreendem:

- Forma e desforma de tábua e sarrafo, reaproveitamento (3x) (fundação);
- Fornecimento de concreto estrutural, preparado em obra com betoneira, com fck 20 mpa, inclusive lançamento, adensamento e acabamento (fundação);
- Corte, dobra e armação de aço ca-50/60;
- Forma e desforma de tábua e sarrafo, reaproveitamento (3x) (fundação) (pilares de madeira);
- Fornecimento de concreto estrutural, preparado em obra com betoneira, com fck 20 mpa, inclusive lançamento, adensamento e acabamento (fundação) (pilares de madeira); e
- Demais serviços previstos em planilha orçamentária e memoriais técnicos.

É primordial que os serviços para a execução de fundações sejam executados tendo em vista as boas técnicas, os projetos disponibilizados, as normas vigentes e orientação pela fiscalização do CISAJE.

6.3.5. Estrutura de concreto armado

Corresponde aos serviços de obra para a execução de peças de concreto armado. Para estes serviços, é necessária especial atenção às normas específicas que dispõem sobre essas frentes de obra. Os serviços compreendem:

- Forma e desforma de tábua e sarrafo, reaproveitamento (3x) (fundação);
- Fornecimento de concreto estrutural, preparado em obra com betoneira, com fck 20 mpa, inclusive lançamento, adensamento e acabamento (fundação);
- Corte, dobra e armação de aço ca-50/60;
- Verificação e execução do projeto de armação;
- Alinhamento das formas;
- Adensamento do concreto;
- Resistência do concreto de acordo com o projeto;
- Demais serviços previstos em planilha orçamentária e memoriais técnicos.

É primordial que os serviços para execução de peças de concreto armado sejam executados tendo em vista as boas técnicas, os projetos disponibilizados, as normas vigentes e orientação pela fiscalização do CISAJE.

6.3.6. Escada interna e externa

Correspondem aos serviços de obra para a execução da escada interna e externa. Para estes serviços, é necessária especial atenção às normas específicas que dispõem sobre essas frentes de obra. Os serviços compreendem:

- Escada de concreto 20 mpa, aparente, espelho = 16,3 cm, armação, fôrma plastificada, escoramento e desforma;
- Corrimão simples em tubo galvanizado, com costura, diâmetro 1.1/2", esp. 3mm, fixado em alvenaria, inclusive suporte para corrimão em barra chata (1"x1/2"), exclusive pintura;
- Escada de concreto 20 mpa, aparente, espelho = 16,3 cm, armação, fôrma plastificada, escoramento e desforma (externa -pergolado);

- Corrimão simples em tubo galvanizado, com costura, diâmetro 1.1/2", esp. 3mm, fixado em piso com montante vertical, diâmetro 1.1/2", inclusive suporte para corrimão em barra chata (1"x1/2"), exclusive pintura;
- Corrimão simples em tubo galvanizado, com costura, diâmetro 1.1/2", esp. 3mm, fixado em alvenaria, inclusive suporte para corrimão em barra chata (1"x1/2"), exclusive pintura (externa - lateral); e
- Demais serviços previstos em planilha orçamentária e memoriais técnicos.

É primordial que os serviços para a execução da escada interna e externa sejam executados tendo em vista as boas técnicas, os projetos disponibilizados, as normas vigentes e orientação pela fiscalização do CISAJE.

6.3.7. ESTRUTURA EM MADEIRA

Correspondem aos serviços de obra para a execução da escada interna e externa. Para estes serviços, é necessária especial atenção às normas específicas que dispõem sobre essas frentes de obra. Os serviços compreendem:

- Viga não aparelhada *8 x 16* cm em macaranduba, angelim ou equivalente da região – bruta
- Pilar quadrado não aparelhado *20 x 20* cm, em macaranduba, angelim ou equivalente da região – bruta
- Viga não aparelhada *6 x 20* cm, em macaranduba, angelim ou equivalente da região – bruta; e
- Demais serviços previstos em planilha orçamentária e memoriais técnicos.

É primordial que os serviços para a execução da estrutura em madeira sejam executados tendo em vista as boas técnicas, os projetos disponibilizados, as normas vigentes e orientação pela fiscalização do CISAJE.

6.3.8. DRENO (SUBSOLO 1) E IMPERMEABILIZAÇÃO

Correspondem aos serviços de obra para a execução de drenagem e impermeabilização. Para estes serviços, é necessária especial atenção às normas específicas que dispõem sobre essas frentes de obra. Os serviços compreendem:

- Dreno profundo com brita, sem selo, com 1,50 x 0,40 m envolvido em manta geotêxtil não tecida, com tubo de polietileno de alta densidade perfurado, de 100mm tipo dr.dp-02 (execução

incluindo escavação, fornecimento de todos os materiais, exceto transporte dos agregados)

- Impermeabilização com manta asfáltica pré-fabricada, e = 4 mm (piso das salas de reunião/tv e arquivos do subsolo 1 e piso do almoxarifado do nível subsolo 2)
- Revestimento com impermeabilizante em duas (2) camadas sobrepostas de argamassa, traço 1:3 (cimento e areia) com aditivo impermeabilizante, esp. 20mm, inclusive pintura com duas (2) demãos com emulsão asfáltica; e
- Demais serviços previstos em planilha orçamentária e memoriais técnicos.

É primordial que os serviços para a execução de drenagem e impermeabilização sejam executados tendo em vista as boas técnicas, os projetos disponibilizados, as normas vigentes e orientação pela fiscalização do CISAJE.

6.3.9. Paredes e divisões

Correspondem aos serviços de obra para a execução de alvenaria de tijolo e bloco de concreto. Para estes serviços, é necessária especial atenção às normas específicas que dispõem sobre essas frentes de obra. Os serviços compreendem:

- Alvenaria de vedação com tijolo cerâmico furado, esp. 19cm, para revestimento, inclusive argamassa para assentamento (subsolo 1);
- Parede de gesso acartonado (dry-wall), divisão entre áreas secas de uma mesma unidade (st/st), esp. 115 mm, inclusive montantes, guias e acessórios, exclusive isolante térmico/acústico;
- Pannel termoisolante para fechamentos verticais (inclui parafusos de fixacao) revestido em aco galvalume, largura util de 1100 mm, revestimento com espessura de 0,50 mm, com pre-pintura nas duas faces, nucleo em (pur) com espessura 70/80 mm poliuretano;
- Muro divisório com tijolo maciço requeimado, esp. 20cm, sem revestimento, inclusive argamassa para assentamento (muro ao lado da área de pergolado);
- Pilar em concreto aparente 20 mpa, inclusive armação, fôrma plastificada e desforma (para muro dde tijolo maciço);
- Viga de 0,21 a 0,35 m de largura em concreto 20mpa, aparente, armação, fôrma plastificada, escoramento e desforma (base muro de tijolo maciço);
- Demais serviços previstos em planilha orçamentária e memoriais técnicos.

É primordial que os serviços para a execução de alvenaria de tijolo sejam executados tendo em vista as boas técnicas, os projetos disponibilizados, as normas vigentes e orientação pela fiscalização do CISAJE.

6.3.10. LAJE BANHEIROS

Correspondem aos serviços de obra para a execução de laje do banheiro. Para estes serviços, é necessária especial atenção às normas específicas que dispõem sobre essas frentes de obra. Os serviços compreendem:

- Cimbramento para laje pré-moldada com escoramento metálico, tipo b, altura de (311 até 450)cm, inclusive descarga, montagem, desmontagem e carga
- Laje pré-moldada, a revestir inclusive capeamento $e=4\text{cm}$, $sc = 200\text{kg/m}^2$, $l=3,00\text{m}$; e
- Demais serviços previstos em planilha orçamentária e memoriais técnicos.

É primordial que os serviços para a execução de laje do banheiro sejam executados tendo em vista as boas técnicas, os projetos disponibilizados, as normas vigentes e orientação pela fiscalização do CISAJE.

6.3.11. PERGOLADO

Correspondem aos serviços de obra para a execução de laje do banheiro. Para estes serviços, é necessária especial atenção às normas específicas que dispõem sobre essas frentes de obra. Os serviços compreendem:

- Pilar quadrado não aparelhado $*20 \times 20*$ cm, em macaranduba, angelim ou equivalente da região – bruta
- Viga não aparelhada $*6 \times 20*$ cm, em macaranduba, angelim ou equivalente da região – bruta
- Travessas aparelhada $*6 \times 16*$ cm, em macaranduba, angelim ou equivalente da região
- Cobertura vidro temperado verde $e = 8 \text{ mm}$; e
- Demais serviços previstos em planilha orçamentária e memoriais técnicos.

É primordial que os serviços para a execução do pergolado sejam executados tendo em vista as boas técnicas, os projetos disponibilizados, as normas vigentes e orientação pela fiscalização do CISAJE.

6.3.12. Pisos

Corresponde aos serviços de obra para execução de pisos, conforme especificações informadas em projeto básico. Os serviços compreendem:

- Contrapiso desempenado com argamassa, traço 1:3 (cimento e areia), esp. 50mm (subsolo 1 e subsolo 2);
- Revestimento com porcelanato amadeirado aplicado em piso, acabamento acetinado, ambiente interno, padrão extra, borda reta, dimensão da peça (26x106cm), assentamento com argamassa industrializada, inclusive rejuntamento;
- Revestimento com porcelanato aplicado em piso, acabamento esmaltado acetinado, ambiente interno/externo, padrão extra, borda retificada, dimensão da peça (45x45cm), assentamento com argamassa industrializada, inclusive rejuntamento (escadas internas);
- Revestimento cerâmico para piso com placas tipo porcelanato (acabamento acetinado) de dimensões 60x60 cm aplicada em ambientes de área entre 5 m² e 10 m². af_02/2023_pe (banheiros e cozinha);
- Assoalho de madeira. af_09/2020, com tabua de madeira para piso, cumaru/ipe chapmanhe ou equivalente da região, encaixe macho/femea, *10 x 2* cm, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra;
- Aplicação de verniz, com acabamento brilhante, em piso de madeira tipo tábua corrida, duas (2) demãos, inclusive raspagem e calafetação;
- Revestimento com ladrilho hidráulico aplicado em piso (25x25cm) com junta seca, com duas (2) cores, assentamento com argamassa industrializada (área de pergolado);
- Raspagem em piso de madeira, exclusive calafetação;
- Calafetação de piso de tábua corrida de madeira (10cmx100cm), exclusive aplicação de verniz/resina;
- Aplicação de verniz, com acabamento brilhante, em piso de madeira tipo tábua corrida, duas (2) demãos, inclusive raspagem e calafetação;
- Piso cimentado natado com argamassa, traço 1:3 (cimento e areia), esp. 20mm, acabamento queimado, sem junta de dilatação (área externa - lavanderia);
- Soleira de granito cinza andorinha e = 3 cm;
- Rodapé em madeira sucupira/ipê/cumarú ou equivalente da região, esp. 2cm, altura 7cm;
- Rodapé com revestimento em granito, cinza andorinha, esp. 2cm, altura 7cm, assentamento com

argamassa industrializada, inclusive rejuntamento (escada interna)

- Demais serviços previstos em planilha orçamentária e memoriais técnicos descritivos.

É primordial que os serviços de execução dos pisos sejam realizados tendo em vista as boas técnicas, os projetos disponibilizados, as normas vigentes e vigentes e orientação pela fiscalização do CISAJE.

6.3.13 ESQUADRIAS

Corresponde aos serviços de esquadrias, conforme especificações informadas em projeto de arquitetura. Os serviços compreendem:

- Porta de abrir, madeira de lei prancheta para pintura completa 60 x 210 cm, com ferragens em ferro latonado;
- Porta de abrir, madeira de lei prancheta para pintura completa 80 x 210 cm, com ferragens em ferro latonado;
- Porta de abrir, madeira de lei prancheta para pintura completa 90 x 210 cm, com ferragens em ferro latonado;
- Porta de abrir, (2 bandeiras) madeira de lei prancheta para pintura completa 90 x 210 cm, com ferragens em ferro latonado;
- Régua para alizares de 7 x 1 cm de madeira de lei para pintura colocado
- Marco de madeira de lei para pintura, l = 14 cm, 60 x 210 cm
- Marco em madeira de lei para pintura, l = 14 cm, 80 x 210 cm
- Marco em madeira de lei para pintura, l = 14 cm, 90 x 210 cm
- Janela de madeira (cedrinho/angelim ou equiv.) tipo maxim-ar, para vidro, com batente, alizar e ferragens. exclusive vidro, acabamento e con tramarco. fornecimento e instalação. af_12/201
- Janela de madeira (pinus/eucalipto ou equiv.) tipo basculante com 2 folhas para vidro, com batente, alizar e ferragens. exclusive vidros, ac abamento e contramarco. fornecimento e instalação. af_12/2019
- Vidro comum transparente incolor, esp. 4mm, inclusive fixação e vedação com guarnição/gaxeta de borracha neoprene, fornecimento e instalação, exclusive caixilho/perfil; e
- Demais serviços previstos em planilha orçamentária e memoriais técnicos escritos

É primordial que os serviços de esquadrias sejam executados tendo em vista as boas técnicas, os projetos disponibilizados, as normas vigentes e vigentes e orientação pela fiscalização do CISAJE.

6.3.14 Revestimento

Corresponde aos serviços de revestimento, conforme especificações informadas em projeto de arquitetura. Os serviços compreendem:

- Chapisco com argamassa, traço 1:3 (cimento e areia), esp. 5mm, aplicado em alvenaria/estrutura de concreto com colher, preparo mecânico (alvenaria interna)
- Chapisco com argamassa industrializada, esp. 5mm, naria/estrutura de concreto com desempenadeira metálica, inclusive argamassa com preparo mecanizado (paredes externas)
- Emboço com argamassa, traço 1:6 (cimento e areia), esp. 20mm, aplicação manual, preparo mecânico (paredes externas)
- Reboco com argamassa, traço 1:2:9 (cimento, cal e areia), com aditivo impermeabilizante, esp. 20mm, aplicação manual, preparo mecânico
- Revestimento de gesso em teto, esp. 5mm, aplicação manual (sarrafado)
- Forro em chapa de gesso acartonada, esp. 12,5mm, com fixação do tipo estruturada em perfil metálico, exclusive perfil tabica, sanca e moldura, inclusive acessórios e fixação;
- Revestimento com cerâmica aplicado em parede, acabamento esmaltado, ambiente interno/externo, padrão extra, dimensão da peça até 2025 cm², pei iii, assentamento com argamassa industrializada, inclusive rejuntamento;

Demais serviços previstos em planilha orçamentária e memoriais técnicos descritivos. É primordial que os serviços de revestimento sejam executados tendo em vista as boas técnicas, os projetos disponibilizados, as normas vigentes e vigentes e orientação pela fiscalização do CISAJE.

- Aplicação de lona preta, esp. 150 micras, inclusive fornecimento;
- Limpeza das superfícies;
- Execução de chapisco nas paredes do muro;
- Execução de reboco nas paredes do muro;
- Instalação de lona após o reboco e impermeabilização na parte do muro de arrimo;
- Demais serviços previstos em planilha orçamentária e memoriais técnicos descritivos.

É primordial que os serviços de revestimento sejam executados tendo em vista as boas técnicas, os projetos disponibilizados, as normas vigentes e vigentes e orientação pela fiscalização do CISAJE.

6.3.15 Pintura

Corresponde aos serviços de acabamento em pinturas das alvenarias, esquadrias e peças de serralheria, demarcação de pisos, superfícies e faixas, para que se realize em plenitude a execução da obra e suas respectivas pinturas, conforme especificações informadas em projeto básico.

Os serviços compreendem:

- Limpeza das superfícies;
- Emassamento em esquadria de madeira com massa a óleo, duas (2) demãos, inclusive lixamento para pintura a óleo ou esmalte;
- Lixamento manual em parede para remoção de tinta;
- Lixamento manual em parede para remoção de tinta (fachada principal);
- Preparação para emassamento ou pintura (látex/acrílica) em parede, inclusive uma (1) demão de selador acrílico;
- Preparação para emassamento ou pintura (látex/acrílica) em parede ou forro em chapa de gesso acartonado (drywall), inclusive uma (1) demão de selador acrílico;
- Preparação para emassamento ou pintura (látex/acrílica) em teto, inclusive uma (1) demão de selador acrílico;
- Emassamento em parede em chapa de gesso acartonado (drywall) com massa corrida (pva), uma (1) demão, inclusive lixamento para pintura;
- Pintura látex (pva) em parede, duas (2) demãos, exclusive selador acrílico e massa acrílica/corrida (pva);
- Pintura acrílica em teto, duas (2) demãos, inclusive uma (1) demão de massa corrida (pva), exclusive selador acrílico;
- Pintura látex (pva) em parede, duas (2) demãos, exclusive selador acrílico e massa acrílica/corrida (pva) (fachada principal);
- Pintura com verniz poliuretano com filtro solar em madeira, duas (2) demãos, acabamento tipo fosco;
- Pintura esmalte em esquadria de madeira, duas (2) demãos, inclusive uma (1) demão de fundo

nivelador, exclusive massa a óleo;

- Pintura esmalte em tubo galvanizado, duas (2) demãos, inclusive uma (1) demão de fundo anticorrosivo (guarda-corpo e corrimão);
- Pintura látex (pva) em parede, duas (2) demãos, inclusive uma (1) demão de massa corrida (pva), exclusive selador acrílico (paredes externas);
- Lixamento manual em superfície de madeira para remoção de tinta (esquadria e peças de madeira da fachada frontal);
- Pintura esmalte em esquadria de madeira, duas (2) demãos, inclusive uma (1) demão de fundo nivelador, exclusive massa a óleo;
- Pintura acrílica em parede, duas (2) demãos, exclusive selador acrílico e massa acrílica/corrida (pva) (barrado chapiscado na fachada) (cor verde);
- Pintura esmalte em superfície de madeira, duas (2) demãos, inclusive uma (1) demão de fundo nivelador, exclusive massa a óleo (frisos, pilares de madeira, cimalha do telhado- fachada);
- Demais serviços previstos em planilha orçamentária e memoriais técnicos descritivos.

É primordial que os serviços de pintura sejam executados tendo em vista as boas técnicas, os projetos disponibilizados, as normas vigentes e orientação pela fiscalização do CISAJE.

6.3.16 Instalações hidrossanitárias

Corresponde aos serviços de obra para manutenção das instalações hidrossanitárias da edificação da administração, conforme quadros quantitativos e especificações informadas em projeto básico. Os serviços compreendem:

- Fornecimento e assentamento de tubo pvc rígido soldável, água fria, dn 25 mm (3/4") , inclusive conexões;
- Fornecimento e assentamento de tubo pvc rígido soldável, água fria, dn 32 mm (1") , inclusive conexões;
- Registro de gaveta, tipo base, roscável 1" (para tubo soldável ou ppr dn 32mm/cpvc dn 28mm), inclusive acabamento (padrão médio) e canopla cromados;
- Caixa d'água de polietileno, capacidade de 1.000l, inclusive tampa, torneira de boia, extravasor, tubo de limpeza e acessórios, exclusive tubulação de entrada/saída de água;
- Ponto de embutir para água fria em tubo pvc rígido roscável, dn 1/2" (20mm), embutido na

alvenaria com distância de até cinco (5) metros da tomada de água, inclusive conexões e fixação do tubo com enchimento do rasgo na alvenaria/concreto com argamassa;

- Bacia sanitária (vaso) de louça com caixa acoplada, cor branca, inclusive acessórios de fixação/vedação, engate flexível metálico, fornecimento, instalação e rejuntamento;
- Bancada em granito, cor cinza andorinha, esp. 2cm, acabamento polido, apoiada em console de metalon (50x30)mm, exclusive rodabanca/frontão, testeira/faixa, furo em bancada, cuba louça branca, válvula, sifão, torneira e engate flexível;
- Rodabanca/frontão para bancada em granito, cor cinza andorinha, esp. 2cm, altura de 10cm, inclusive rejuntamento em massa plástica na cor da pedra;
- Cuba de louça branca de embutir, formato oval, inclusive válvula de escoamento de metal com acabamento cromado, sifão de metal tipo copo com acabamento cromado, fornecimento e instalação;
- Ducha higiênica com registro para controle de fluxo de água, diâmetro 1/2" (20mm), inclusive fornecimento e instalação;
- Bancada em granito, cor cinza andorinha, esp. 2cm, acabamento polido, apoiada em console de metalon (50x30)mm, exclusive rodabanca/frontão, testeira/faixa, furo em bancada, cuba louça branca, válvula, sifão, torneira e engate flexível;
- Rodabanca/frontão para bancada em granito, cor cinza andorinha, esp. 2cm, altura de 10cm, inclusive rejuntamento em massa plástica na cor da pedra;
- Cuba em aço inoxidável de embutir, aisi 304, aplicação para pia (560x330x115mm), número 2, assentamento em bancada, inclusive válvula de escoamento de metal com acabamento cromado, sifão de metal tipo copo com acabamento cromado, fornecimento e instalação;
- Tanque de louça branca com coluna, capacidade 22 litros, inclusive acessórios de fixação, válvula de escoamento de metal com acabamento cromado, sifão de metal tipo copo com acabamento cromado, fornecimento, instalação e rejuntamento, exclusive torneira acabamento cromado, sifão de metal tipo copo com acabamento cromado, fornecimento, instalação e rejuntamento, exclusive torneira e engate flexível;
- Torneira metálica para pia bica móvel, abertura 1/4 de volta, acabamento cromado, com arejador, aplicação de mesa, inclusive engate flexível metálico, fornecimento e instalação;
- Torneira metálica para irrigação/jardim, acabamento cromado, aplicação de parede, inclusive fornecimento e instalação;

- Torneira metálica para tanque, acabamento cromado, bico com rosca, fornecimento e instalação;
- Tanque de mármore sintético duplo, capacidade 37 litros, inclusive acessórios de fixação, válvula de escoamento de metal com acabamento cromado, sifão de metal tipo copo com acabamento cromado, fornecimento e instalação, exclusive torneira;
- Saboneteira plástica tipo dispenser para sabonete líquido com reservatório 1500 ml;
- Papeleira metálica cromada, inclusive fixação;
- Dispenser em aço inox para papel toalha 2 ou 3 folhas;
- Ponto de embutir para esgoto em tubo pvc rígido, pb - série normal, dn 40mm (1.1/2"), embutido na alvenaria/piso, com altura (saída) de 50cm do piso, com distância de até cinco (5) metros da ramal de esgoto, exclusive escavação, inclusive conexões e fixação do tubo com enchimento do rasgo na alvenaria/concreto com argamassa;
- Ponto de embutir para esgoto em tubo pvc rígido, pbv - série normal, dn 50mm (2"), embutido em piso com distância de até cinco (5) metros da ramal de esgoto, exclusive escavação, inclusive conexões e fixação do tubo com enchimento do rasgo no concreto com argamassa;
- Ponto de embutir para esgoto em tubo pvc rígido, pbv - série normal, dn 100mm (4"), embutido em piso com distância de até cinco (5) metros da ramal de esgoto, inclusive conexões e fixação do tubo com enchimento do rasgo no concreto com argamassa;
- Ralo sifonado pvc quadrado 100 x 53 x 40 mm com grelha branca;
- Ralo seco pvc quadrado 100 x 53 x 40 mm com grelha branca
- Caixa de gordura em pvc, diâmetro mínimo 300 mm, diâmetro de saída 100 mm, capacidade aproximada 18 litros, com tampa e cesto;
- Caixa de esgoto de inspeção/passagem em alvenaria (60x60x100cm), revestimento em argamassa com aditivo impermeabilizante, com tampa de concreto, inclusive escavação, reaterro e transporte e retirada do material escavado (em caçamba);
- Fornecimento e assentamento de tubo pvc rígido, esgoto, pbv - série normal, dn 50 mm (2"), inclusive conexões;
- Fornecimento e assentamento de tubo pvc rígido, coletor de esgoto liso (jei), dn 100 mm (4"), inclusive conexões;
- Demais serviços previstos em planilha orçamentária e memoriais técnicos descritivos.

É primordial que os serviços de instalação dos elementos e componentes construtivos do sistema

hidrossanitário das edificações sejam executados tendo em vista as boas técnicas, os projetos disponibilizados, as normas vigentes e vigentes e orientação pela fiscalização do CISAJE.

6.3.17. Instalações elétricas

Correspondem aos serviços de obra para manutenção das instalações do sistema elétrico da edificação da administração, conforme quadros quantitativos e especificações informadas em projeto básico. Os serviços compreendem:

- Ponto de embutir para uma (1) luminária, com eletroduto de pvc rígido rosável, dn 20mm (3/4"), embutido na laje e cabo de cobre flexível, classe 5, isolamento tipo lshf/atox, não halogenado, seção 1,5mm² (70°C-450/750v), com distância de até cinco (5) metros do ponto de derivação, exclusive luminária, inclusive caixa de ligação octogonal, suporte e fixação do eletroduto;
- Ponto de embutir para uma (1) tomada padrão, três (3) polos (2p+t/10a-250v), com placa 4"x2" de um (1) posto, com eletroduto flexível corrugado, anti-chama, dn 25mm (3/4"), embutido na alvenaria e cabo de cobre flexível, classe 5, isolamento tipo lshf/atox, não halogenado, seção 2,5mm² (70°C-450/750v), com distância de até dez (10) metros do ponto de derivação, inclusive caixa de ligação, suporte e fixação do eletroduto com enchimento do rasgo na alvenaria/concreto com argamassa;
- Conjunto de dois (2) interruptores bipolar simples, corrente 10a, tensão 250v, (10a- 250v), com placa 4"x2" de dois (2) postos, inclusive fornecimento, instalação, suporte, módulo e placa;
- Ponto de embutir para um (1) interruptor simples (10a-250v), com placa 4"x2" de um (1) posto, com eletroduto flexível corrugado, anti-chama, dn 25mm (3/4"), embutido na alvenaria e cabo de cobre flexível, classe 5, isolamento tipo lshf/atox, não halogenado, seção 1,5mm² (70°C-450/750v), com distância de até dez (10) metros do ponto de derivação, inclusive caixa de ligação, suporte e fixação do eletroduto com enchimento do rasgo na alvenaria/concreto com argamassa;
- Conjunto de dois (2) interruptores bipolar simples, corrente 10a, tensão 250v, (10a-250v) e uma (1) tomada padrão, três (3) polos, corrente 10a, tensão 250v, (2p+t/10a-250v), com placa 4"x2" de três (3) postos, inclusive fornecimento, instalação, suporte, módulo e placa;
- Ponto de embutir seco, para uma (1) placa cega 4"x4", com eletroduto de pvc rígido rosável, dn 20mm (3/4"), embutido no piso e sonda em arame galvanizado, diâmetro de 1,24mm (bwg 18), com distância de até dez (10) metros do ponto de derivação, inclusive caixa de ligação, suporte e

fixação do eletroduto com enchimento do rasgo na alvenaria/concreto com argamassa;

- Ponto de embutir para uma (1) tomada telefônica (conector rj11), com placa 4"x2" de um (1) posto, com eletroduto flexível corrugado, anti-chama, dn 25mm (3/4"), embutido na alvenaria e fio telefônico (fi) em cobre eletrolítico estanhado de seção maciça, esp. 0,60mm (2x0,60mm), com distância de até dez (10) metros do ponto de derivação, inclusive caixa de ligação, suporte e fixação do eletroduto com enchimento do rasgo na alvenaria/concreto com argamassa;
- Composição paramétrica de ponto elétrico de tomada para chuveiro (20a/250v um) em edifício residencial com eletroduto embutido em rasgos nas paredes, incluso tomada, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento. f_11/2022 (no segundo subsolo);
- Composição paramétrica de ponto elétrico de tomada de uso específico 2p+t (20a/250v) em edifício residencial com eletroduto embutido sem necessidade de rasgos, incluso tomada, eletroduto, cabo e quebra (exceto chuveiro). a f_11/2022 (tomada ar condicionado);
- Rasgo em alvenaria para passagem de eletroduto/tubulação, diâmetros de 65mm a 100mm (2.1/2" a 4"), exclusive enchimento;
- Rasgo em alvenaria para passagem de eletroduto/ tubulação, diâmetros de 32mm a 50mm (1.1/4" a 2"), exclusive enchimento;
- Duto corrugado em pead (polietileno de alta densidade) , para proteção de cabos subterrâneos dn 75 mm (3");
- Duto corrugado em pead (polietileno de alta densidade) , para proteção de cabos subterrâneos dn 50 mm (2");
- Duto corrugado em pead (polietileno de alta densidade), para proteção de cabos subterrâneos dn 50 mm (2");
- Cabo de cobre flexível, classe 5, isolamento tipo epr/ hepr, não halogenado, antichama, termofixo, unipolar, seção 1,5 mm², 90°C, 0,6/1kv;
- Cabo de cobre flexível, classe 5, isolamento tipo epr/hepr, não halogenado, antichama, termofixo, unipolar, seção 2,5 mm², 90°C, 0,6/1kv;
- Cabo de cobre flexível, classe 5, isolamento tipo epr/hepr, não halogenado, antichama, termofixo, unipolar, seção 4 mm², 90°C, 0,6/1kv;
- Cabo de cobre flexível, classe 5, isolamento tipo epr/hepr, não halogenado, antichama, termofixo, unipolar, seção 6 mm², 90°C, 0,6/1kv;
- Cabo de cobre flexível, classe 5, isolamento tipo epr/hepr, não halogenado, antichama,

termofixo, unipolar, seção 10 mm², 90°C, 0,6/1kV;

- Cabo de cobre flexível, classe 5, isolamento tipo epr/hepr, não halogenado, antichama, termofixo, unipolar, seção 16 mm², 90°C, 0,6/1kV;
- Luminária arandela tipo meia-lua completa, diâmetro 25 cm, para uma (1) lâmpada led, potência 20w, bulbo a70, fornecimento e instalação, inclusive base e lâmpada;
- Luminária comercial chanfrada de sobrepor completa, para duas (2) lâmpadas tubulares led 2x18w-øt8, temperatura da cor 6500k, fornecimento e instalação, inclusive base e lâmpadas;
- Luminária plafon redondo de vidro jateado redondo completa, diâmetro 25 cm, para uma (1) lâmpada led, potência 15w, bulbo a65, fornecimento e instalação, inclusive base e lâmpada;
- Lustre pendente gota média de alumínio 30 cm preto - 1m metro de fio pp preto - soquete de porcelana - canopla de fixação 12 cm de diâmetro - utiliza 1 lâmpada(não inclusa) e-27 de no máximo 30w;
- Plafon spot dicroica sobrepor preto (14 x 14cm x h=12cm), em alumínio - foco orientável - soquete e27 acompanha lâmpada par 20 led 7w- parafusos para instalação;
- Trilho eletrificado preto 1,0 m para luminária - com kit 3 spot de led para trilho preto luz neutra fivolt 6 w;
- Quadro de distribuição de luz em pvc de embutir, até 16 divisões modulares, dimensões externas 260 x 310 x 85 mm (qdc 1 e qdc 2);
- Quadro de distribuição de luz em pvc de embutir, até 8 divisões modulares, dimensões externas 160 x 240 x 89 mm (qdc 3 e qdc elevador);
- Quadro de distribuição para 12 módulos com barramento e chave (qdg de entrada);
- Disjuntor monopolar termomagnético 5ka, de 15a;
- Disjuntor monopolar termomagnético 5ka, de 20a;
- Disjuntor bipolar termomagnético 10ka, de 25a;
- Disjuntor bipolar termomagnético 10ka, de 30a;
- Disjuntor bipolar termomagnético 10ka, de 35a;
- Disjuntor bipolar termomagnético 5ka, de 40a;
- Disjuntor bipolar termomagnético 5ka, de 100a;
- Disjuntor de proteção diferencial residual (dr), bipolar, tipo din, corrente nominal de 40a, alta

sensibilidade, corrente diferencial residual nominal com atuação de 30ma;

- Entrada de energia subterrânea, tipo f3, padrão Cemig, carga instalada de 95,1kva até 114kva, trifásico, com saída subterrânea, inclusive poste, caixa para medidor, disjuntor, barramento, aterramento e acessórios;
- Fornecimento e assentamento de tubo pvc rígido soldável, água fria, dn 25 mm (3/4") , inclusive conexões (para dreno de ar condicionado);
- Tubo “em cobre flexível, dn 3/8”, com isolamento, instalado em ramal de alimentação de ar condicionado com condensadora individual – fornecimento e instalação. af_12/2015;
- Demais serviços previstos em planilha orçamentária e memoriais técnicos descritivos.

É primordial que os serviços de instalação dos elementos e componentes construtivos do sistema do sistema elétrico das edificações sejam executados tendo em vista as boas técnicas, os projetos disponibilizados, as normas vigentes e orientação pela fiscalização do CISAJE.

6.3.18 CABEAMENTO ESTRUTURADO

Correspondem aos serviços de obra para manutenção das instalações de cabeamento estruturado da edificação da administração, conforme quadros quantitativos e especificações informadas em projeto básico. Os serviços compreendem:

- Patch panel 48 posições, categoria com guia traseiro;
- Régua com 8 tomadas (2p+t), para fixação no rack de 19" (1u);
- Conjunto de uma (1) tomada telefônica (conector rj11) e uma (1) tomada de dados (conector rj45 cat.6e), com placa 4"x2" de dois (2) postos, inclusive fornecimento, instalação, suporte, módulo e placa;
- Conjunto de uma (1) tomada de antena (conector coaxial), com placa 4"x2" de um (1) posto, inclusive fornecimento, instalação, suporte, módulo e placa;
- Cabo utp 4 pares categoria 6 com revestimento externo não propagante a chama;
- Eletroduto flexível corrugado, pvc, anti-chama, dn 32mm (1"), aplicado em alvenaria, inclusive rasgo;
- Condulete de alumínio, tipo "b", diâmetro de saída 1" (25mm), exclusive módulo e placa, inclusive fixação;
- Rasgo em alvenaria para passagem de eletroduto/tubulação, diâmetros de 15mm a 25mm (1/2" a

1"), exclusive enchimento;

- Enchimento de rasgo em alvenaria/concreto com argamassa, diâmetro de 15mm a 25mm (1/2" a 1"), inclusive argamassa, traço 1:2:8 (cimento, cal e areia), com preparo mecanizado;
- Caixa de passagem nº 2 padrão telebrás dim. (20 x 20 x 12) cm em chapa de aço galvanizado;
- Caixa de passagem nº 3 padrão telebrás dim. (40 x 40 x 12) cm em chapa de aço galvanizado; e
- Demais serviços previstos em planilha orçamentária e memoriais técnicos descritivos.

É primordial que os serviços de instalação dos elementos e componentes construtivos do sistema das instalações de cabeamento estruturado, das edificações sejam executados tendo em vista as boas técnicas, os projetos disponibilizados, as normas vigentes e orientação pela fiscalização do CISAJE.

6.3.19 SALAS DE ARQUIVO E ALMOXARIFADO

6.3.19.1 SALA DE ARQUIVO NO SUBSOLO 1

Correspondem aos serviços de obra para instalações da sala de arquivo da edificação da administração, conforme quadros quantitativos e especificações informadas em projeto básico. Os serviços compreendem:

- Prateleira de granito cinza andorinha, e = 2 cm, apoiada em console de metalon 20 x 30 mm;
- Ferragens para porta de mdf ou similar, de correr, com duas (2) folhas, batente com altura máxima de 2,3m, inclusive fechadura, modelo bico papagaio, roldana inferior e superior, modelo tipo u, com capacidade para 360kg, fornecimento, cessórios e instalação, exclusive porta de mdf; e
- Demais serviços previstos em planilha orçamentária e memoriais técnicos descritivos.

É primordial que os serviços de instalações da sala de arquivo das edificações sejam executados tendo em vista as boas técnicas, os projetos disponibilizados, as normas vigentes e orientação pela fiscalização do CISAJE.

6.3.19.2 ALMOXARIFADO NO SUBSOLO 2

Correspondem aos serviços de obra para instalações do almoxarifado da edificação da administração, conforme quadros quantitativos e especificações informadas em projeto básico. Os serviços compreendem:

- Prateleira de granito cinza andorinha, e = 2 cm, apoiada sobre alvenaria (paredes de fundo

do almoxarifado);

- Alvenaria de apoio com tijolo cerâmico furado, esp. 19cm, para revestimento, inclusive argamassa para assentamento (subsolo 1);
- Prateleira de granito cinza andorinha, e = 2 cm, apoiada sobre alvenaria (prateleiras centrais do almoxarifado);
- Alvenaria de apoio com tijolo cerâmico furado, esp. 19cm, para revestimento, inclusive argamassa para assentamento (subsolo 1);
- Reboco com argamassa, traço 1:2:9 (cimento, cal e areia), com aditivo impermeabilizante, esp. 20mm, aplicação manual, preparo mecânico;
- Pintura látex (pva) em parede, duas (2) demãos, exclusive selador acrílico e massa acrílica/corrida (pva);e
- Demais serviços previstos em planilha orçamentária e memoriais técnicos descritivos.

É primordial que os serviços de instalações do almoxarifado das edificações sejam executados tendo em vista as boas técnicas, os projetos disponibilizados, as normas vigentes e orientação pela fiscalização do CISAJE.

6.3.20 PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO

Corresponde aos serviços de prevenção e combate a incêndio. Conforme quadros quantitativos e especificações informadas em projeto básico.

Os serviços compreendem em:

- Extintor de incêndio tipo pó químico 2-a:20-b:c, capacidade 6 kg;
- Placa fotoluminescente para sinalização de emergência, tipo "e5", dimensão (300x300)mm, inclusive fixação;
- Placa fotoluminescente para sinalização de emergência, tipo "s3", dimensão (380x190)mm, inclusive fixação;
- Placa fotoluminescente para sinalização de emergência, tipo "s11", dimensão (380x190)mm, inclusive fixação;
- Placa fotoluminescente para sinalização de emergência, tipo "s12", dimensão (380x190)mm, inclusive fixação;
- Placa fotoluminescente para sinalização de emergência, tipo "s13", dimensão (380x190)mm,

inclusive fixação;

- Placa fotoluminescente para sinalização de emergência, tipo "m1", dimensão (400x600)mm, inclusive fixação;
- Luminária de emergência autônoma, tipo led com dois faróis, potência total de 8w, fornecimento e instalação; e

Demais serviços. É primordial que os serviços de prevenção e combate a incêndio das edificações sejam executados tendo em vista as boas técnicas, os projetos disponibilizados, as normas vigentes e orientação pela fiscalização do CISAJE.

6.3.21 OUTROS

Corresponde aos serviços de outros. Conforme quadros quantitativos e especificações informadas em projeto básico.

Os serviços compreendem em:

Barra de apoio em aço inox polido reta, dn 1.1/4" (31,75mm), para acessibilidade (pmr/pcr), comprimento 80cm, instalado em parede, inclusive fornecimento, instalação e acessórios para fixação;

- Barra de apoio em aço inox polido reta, dn 1.1/4" (31,75mm) , para acessibilidade (pmr/pcr), comprimento 40cm, instalado em porta/parede, inclusive fornecimento, instalação e acessórios para fixação;
- Divisória em granito cinza andorinha e = 3 cm, inclusive ferragens em latão cromado;
- Chuveiro elétrico com resistência blindada, tensão 127v/220v, potência 5500w/6800w, inclusive braço, fornecimento e instalação;
- Depósito para cilindro de gás (glp), 13kg, inclusive alvenaria de vedação com esp. 14cm, chapisco com argamassa (traço 1:3), esp. 5mm, reboco com argamassa (traço 1:2:8), esp. 20mm, pintura acrílica em duas (2) demãos, laje impermeabilizada e portão em tela galvanizada fio 12 com cadeado, exclusive cilindros - padrão der-mg;
- Ponto de embutir para gás em tubo de cobre classe "a" sem costura soldável, dn 1/2" (15mm), embutido na alvenaria com distância de até cinco (5) metros do ramal de abastecimento, inclusive conexões e fixação do tubo com enchimento do rasgo na alvenaria/concreto com argamassa;
- Plataforma elevatória cabinada, para acessibilidade (pne), com duas paradas e percurso de até

4,00 mda, para cadeirante, com instalação em diamantina;

- Manta isolante/térmica para telhado, exclusive conta caibro;
- Remoção manual de telha cerâmica, com reaproveitamento, inclusive afastamento e empilhamento, exclusive transporte e retirada do material removido não reaproveitável; e
- Demais serviços. É primordial que os serviços das edificações sejam executados tendo em vista as boas técnicas, os projetos disponibilizados, as normas vigentes e orientação pela fiscalização do CISAJE.

6.3.22 Limpeza geral

Corresponde aos serviços de limpeza geral da obra, resultando na organização, retirada e colheita dos detritos e restos de materiais provenientes da construção civil. Esta organização deverá ser realizada diariamente no final do expediente a fim de manter o canteiro de obras limpo e organizado, oferecendo boas condições de trabalho para aqueles que prestam serviços no ramo da construção civil.

Os serviços compreendem em:

- Limpeza final para entrega da obra;
- Limpeza geral da obra;
- Demais serviços. É primordial que o serviço de limpeza geral da obra seja executado diariamente, tendo em vista as boas práticas, organização, sinalização, e limpeza do ambiente de trabalho, seguindo as normas vigentes e orientação pela fiscalização do CISAJE.

6.3.23 Os projetos deverão ser analisados previamente pela contratada e, todo e qualquer detalhamento que se fizer necessário deverá ser solicitado ou providenciado antes da execução da obra.

6.3.24 A contratada poderá sugerir ou solicitar alterações de projetos, visando melhorar a qualidade de execução de serviços ou de materiais empregados, desde que não haja objeção e ocorra o aceite oficializado pela fiscalização do CISAJE e autorizado pela Diretoria Executiva.

6.3.25 Os serviços de obras civis a serem executados pela contratada devem obrigatoriamente ser supervisionados por responsável (is) técnico(s) com o título de Arquiteto (a) e Urbanista e/ou Engenheiro (a) Civil, ativamente registrado em conselho de classe profissional;

6.3.26 A contratada deverá instalar placa de identificação de obra em até 15 (quinze) dias corridos após o início das obras, conforme as diretrizes e dimensões disponibilizadas pela fiscalização do CISAJE.

6.3.27 A contratada deverá instalar antes do início das obras, em todos os locais de serviços um

perfeito sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

6.3.28 O canteiro de obras deverá conter área específica para o pessoal técnico, área para estoque de materiais e para materiais perecíveis, almoxarifado, refeitório, área para guarda de equipamentos e preparo de materiais e demais instalações necessárias para o bom desempenho da obra. Devendo estar expostos os seguintes documentos: projeto básico, diário de obra, cartão de ponto e Anotação de Responsabilidade Técnica dos respectivos responsável da contratada e do CISAJE.

6.3.29 Não será permitido o alojamento de pessoal no canteiro de obras.

6.3.30 O canteiro de obra deverá ser mantido limpo e organizado, sendo devidamente agrupados, destinados e descartados os equipamentos e materiais de construção civil empregados ou remanescentes da obra. Todos os resíduos da obra deverão ter seu adequado descarte e destino, sendo removidos das áreas trafegadas com disposição de caçamba coletora de entulho. E em caso de não cumprimento, a contratada estará passível de advertência pela fiscalização do CISAJE.

6.3.31 A contratada, quando em uso da disponibilidade de água e energia, deverá evitar o desperdício e/ou uso inadequado do fornecimento.

6.3.32 Os serviços serão executados conforme liberação de frentes de obras, por parte da fiscalização do CISAJE, desde que não afetem os cronogramas físico-financeiros pré-estabelecido.

6.3.33 Os serviços serão executados apenas por trabalhadores da contratada devidamente identificados, uniformizados e equipados para proteção individual e coletiva. A fiscalização do CISAJE poderá notificar a empresa para fins de impedir que trabalhadores afora dessas condições executem os serviços e notificar a contratada frente a tal inadequação.

6.3.34 A área de execução dos serviços deverá ser isolada com a colocação de telas e devidamente sinalizada para que a população não permaneça nos locais de intervenção. Cabe a Contrata os encargos de custeio de tais serviços.

6.3.35 A contratada deverá manter no local da obra o Livro de Ordem (Diário de Obra), o qual, diariamente, deverá ser preenchido pelo encarregado da contratada conforme resolução CONFEA Nº 1.094, de 31 de outubro de 2017, incluindo informações pertinentes solicitadas pela fiscalização do CISAJE.

6.3.36 A Contratada é a responsável pela estabilidade e garantia dos serviços e obras executados, conforme o Código Civil Brasileiro. O recebimento provisório e/ou definitivo das obras não exime a Contratada das responsabilidades civis pela solidez e segurança das mesmas, que ficarão sujeitas aos termos da legislação vigente.

6.3.37 Fica a cargo e às custas da contratada o registro de todos os serviços sendo executados em

conformidade com os projetos e Termo de Referência estipulados, de forma a comprovar sua execução correta, regular e de acordo com as normas e projetos.

6.3.38 Os serviços prestados serão comprovados através de relatórios emitidos pela contratada, quando for o caso, devidamente aprovados pelo Fiscal do Contrato e acompanhados, se for o caso, de medições, anexos fotográficos, documentos, laudos ou através de produtos e outros instrumentos que se fizerem necessários, aptos a comprovarem a efetiva prestação de serviços (PORTARIA 19/2024 – CISAJE).

6.3.38.1 A comprovação dos serviços se dará através dos seguintes documentos de acordo com a Portaria 39/2023 - CISAJE:

I - Relatório da Comissão Especial de Avaliação e Engenheiro Civil Fiscal designado pelo CISAJE, devidamente datado e assinado com carimbo;

II- Relatórios de visitas técnicas datados e assinados com carimbados pelos Engenheiro Civil Fiscal designado pelo CISAJE e Profissional Técnico da Empresa Contratada;

III- Sumário fotográfico datados e assinados com carimbos carimbados pelos Engenheiro Civil Fiscal designado pelo CISAJE e Profissional Técnico da Empresa Contratada;

IV- Medições datadas e assinadas com carimbos carimbados pelos Engenheiro Civil Fiscal designado pelo CISAJE e Profissional Técnico da Empresa Contratada e também pelos respectivos responsáveis do CISAJE designados na Comissão Especial.

6.3.39 O fiscal do CISAJE solicitará fotos de cada serviço para sua comprovação na hora de análise da medição, assim garantido o perfeito entendimento da obra. O registro fotográfico inclui todas as etapas para a execução de todos os itens considerados em orçamento, isto é, não serão aceitas fotos somente do serviço finalizado, sendo necessárias fotos do processo de execução.

6.4 A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessário à perfeita execução contratual.

6.4.1 A fiscalização do CISAJE poderá a qualquer tempo solicitar a substituição de equipamentos ou refazimento dos serviços que não forem executados conforme as melhores técnicas e dentro das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou que divergem dos projetos, memoriais e demais peças técnicas integrantes do Memorial.

6.4.2 A contratada deverá, às suas expensas, providenciar todo e qualquer controle tecnológico necessário à execução do Projeto, objeto do contrato. Quando ocorrer inovação tecnológica nos métodos construtivos, seu controle será feito por agente(s) determinado(s) pela fiscalização do CISAJE.

6.4.3 A contratada deverá submeter à consulta da fiscalização do CISAJE quaisquer materiais, características ou cores em que sua especificação esteja omissa nos projetos e/ou memoriais apresentados.

6.5 Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

6.5.1 Os materiais empregados na obra ou serviços deverão ser de fabricação idônea, de primeira qualidade, sem defeitos e, no que couber, em conformidade com os parâmetros estabelecidos pela ABNT e de acordo com o projeto básico (Anexo II). Caso contrário, estes serão rejeitados, devendo ser refeitos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da sua identificação, ou os respectivos serviços, demolidos e refeitos, sem nenhum ônus para o CISAJE.

6.5.2 A rejeição dos serviços e a solicitação de refazimento serão formalizadas via e-mail.

6.6 A execução contratual observará as rotinas abaixo:

6.6.1 O horário de trabalho será em dias úteis de 7:00h às 17:00h de segunda a quinta-feira e na sexta-feira de 7:00h às 16:00h, conforme Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2024 de Diamantina, Minas Gerais.

6.6.2 Todos os trabalhos em fins de semana e feriados deverão ser comunicados e autorizados pelo CISAJE com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência.

6.6.2.1 Fica a contratada obrigada a apresentar até o dia 25 de cada mês ao Gestor e fiscal do contrato a quitação das guias previdenciária e fundo de garantia, bem como todas as atualizações no e-Social.

6.7 Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo Fiscal do Contrato a partir do recebimento de relatório circunstanciado, contendo o registro, a análise e conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização dos seus aspectos técnicos e administrativos e demais documentos que julgar necessários, conforme Portaria nº 104/2024 do CISAJE.

6.7.1 O CISAJE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissional técnico competentes/fiscal do contrato designados na Portaria 74/2024, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

6.7.2 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.7.3 A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de

serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

6.7.4 Para o recebimento provisório, o fiscal do CISAJE e a Contratada deverão elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa, sumário fotográfico e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao Gestor do Contrato para recebimento definitivo.

6.8 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.9 Os serviços serão recebidos definitivamente pela Comissão Especial CISAJE, juntamente com o Engenheiro Civil Fiscal designado pelo CISAJE e obedecendo às diretrizes das Portarias 104/2024 e 39/2023 do CISAJE.

6.9.1 Análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização do CISAJE e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, serão indicadas as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções.

I) Relatório da Comissão Especial de Avaliação e Engenheiro Civil Fiscal designado pelo CISAJE, devidamente datado, assinado e carimbado.

II) Relatórios das visitas técnicas datados, assinados e carimbados pelos Engenheiro Civil Fiscal designado pelo CISAJE e Profissional Técnico da Empresa Contratada.

III) Sumário fotográfico datados, assinados e carimbados pelos Engenheiro Civil Fiscal designado pelo CISAJE e Profissional Técnico da Empresa Contratada.

IV) Relatórios de Medição datados, assinados e carimbados pelos Engenheiro Civil Fiscal designado pelo CISAJE e Profissional Técnico da Empresa Contratada.

6.9.2 Emissão de Termo Circunstanciado pelo gestor do contrato para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas pela Comissão Especial, juntamente com o Engenheiro Civil fiscal do CISAJE.

6.9.3 A ordem de compra será expedida pela Coordenação de Suprimentos e Compras, após a medição atestada pela Comissão Especial, Engenheiro Civil fiscal do CISAJE e Profissional Técnico Habilitado da empresa contratada, devendo tais documentos estar anexados à ordem de compra.

6.9.4 A nota fiscal deverá conter descrição do serviço conforme medição atestada pela Comissão

Especial, Engenheiro Civil fiscal do CISAJE e Profissional Técnico Habilitado da empresa contratada e demais documentos que devem compor o processo de pagamento supracitado, sendo eles: relatório da comissão de avaliação, relatório técnico, sumário fotográfico, medição, ordem de compra.

6.9.5 A emissão da ordem de compra deverá ser precedida pela verificação de todas CND's Federais exigidas em contrato para efetivação de pagamento, bem como a empresa contratada obrigatoriamente deverá expressamente enviar a nota fiscal acompanhada das guias previdenciárias e trabalhistas.

6.9.6 O pagamento da nota fiscal só se procederá de acordo com atestos, liquidação da nota Fiscal e os documentos à seguir acompanhados - relatório da comissão de avaliação, relatório técnico, sumário fotográfico, medição, ordem de compra e certidões fiscais federais.

6.9.7 A Nota fiscal fica **EXPRESSAMENTE** condicionada a pagamento do VALOR IGUAL a MEDIÇÃO e demais documentos **ANEXOS**, supra citados.

6.10 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato (PORTARIA 104/2024 do CISAJE).

6.11 Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, o CISAJE reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

6.12 O recebimento definitivo não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 05 anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados, pela funcionalidade, conservação da edificação, para recuperação e ampliação e atualização funcional do bem imóvel. Em caso de vício, defeito ou incorreção identificada, a contratada ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias (PORTARIA 104/2024 do CISAJE).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA:

7.1. GARANTIA DE CONTRATAÇÃO

7.1.1 O contratado apresentará, no prazo máximo de 02 dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do CISAJE, contados da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% do valor inicial/total/anual do contrato. Caso a opção seja por seguro-garantia, este deverá ser feito em até 30 dias, contados da data da homologação da licitação, nos termos do art. 96, §3º, da Lei n.º 14.133/2021.

7.1.2 Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade por 30 dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

7.1.2.1 A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

7.1.2.2 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.9 deste contrato.

7.1.2.3 A apólice do seguro garantia deverá contemplar a ocorrência de furto e/ou roubo prejuízos advindos da ocorrência.

7.1.2.4 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

7.1.3 A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- c) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
- d) Prejuízos advindos da ocorrência de furto e/ou roubo na obra conforme cláusula 10.1.20.1.

7.1.4 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item acima, observada a legislação que rege a matéria.

7.1.5 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do CISAJE, em conta específica a ser informada pelo CISAJE, com correção monetária e o seu recebimento será comprovado através de recibo/certidão emitida pela pelo CISAJE.

7.1.6 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

7.1.7 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá

constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

7.1.8 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

7.1.9 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.

7.1.10 O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

7.1.11 O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.1.11.1 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

7.1.12 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

7.1.13 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

7.1.13.1 A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

7.1.14 O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

7.1.15 A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Observado o disposto na Lei 14.133/2021, a gestão e fiscalização do instrumento contratual serão realizadas por servidores devidamente designados por ato normativo em Portaria nº74/2024 CISAJE e Comissão Especial instituída para tal finalidade, que farão parte deste Termo independente de transcrição.

- GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Nayara Cristina Gomes Ferreira

Cargo: Gerente administrativo financeiro

CPF: 121.XXX.XXX -07

E-mail: financeiro@cisaje.mg.gov.br

Telefone: (38) 3531-3006

- FISCAL DO CONTRATO:

Nome: Giulliano José da Silveira

Cargo: Engenheiro Civil

CPF: 040.XXX.XXX -00

CREA/MG: 146.787/D

E-mail: gerenciagem@cisaje.mg.gov.br

Telefone: (38) 99905-0955

8.1.1. Será instituída Comissão de Fiscalização a ser designada em Portaria que acompanhará todos os trabalhos da fiscalização do contrato.

8.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto.

8.4.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Anexo VI)

8.4.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8.5 As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.6 O CISAJE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.7 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Gestor do Contrato convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, e todos os demais documentos que deverão ser utilizados para a execução do contrato dentre outros.

8.8 A contratada deverá designar profissional técnico especializado com registro no CREA e/ou CAU para ser responsável pela fiscalização do contrato e assinatura do Relatório da Comissão Especial de Avaliação, Relatórios de Visitas Técnicas, Sumário fotográfico e Medições, conforme Portaria 104/2024 do CISAJE.

8.8.1 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débito Municipal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.9 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas conforme Portaria 104/2024 do CISAJE:

8.9.1 Avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital ou em seus anexos, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração.

8.9.2 Verificar o cumprimento das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações, saldo contratual, data de vigência e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento.

8.9.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato sob sua responsabilidade, verificando o cumprimento das regras editalícias e seus anexos, emitindo relatórios, se for o caso.

8.9.4 Prestar apoio técnico e operacional ao Gestor de Contrato-GC.

8.9.5 Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela contratada, quanto à pontualidade, prazos, qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados e obras executadas.

8.9.6 Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado.

8.9.7 Controlar o prazo de vigência do contrato.

8.9.8 Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de aplicação das sanções previstas em edital, bem como qualquer ocorrência relevante no curso da vigência do contrato, que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas.

8.9.9 Informar ao Gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.9.10 Efetuar os registros destinados à fiscalização do objeto do contrato, devendo, para tanto, anotar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.9.11 Encaminhar ao Gestor do contrato eventuais pedidos de modificações no cronograma físico financeiro, substituições de materiais e equipamentos etc., formulados pela contratada, para fins de deliberação.

8.9.12 Verificar a ocorrência de subcontratação, quando não permitida ou, quando permitida, atentar para seus limites e condições.

8.9.13 Encaminhar as notas fiscais, as CND's e o relatório de prestação de serviços para o Controle Interno/Auditoria para averiguação e posteriormente para a Coordenação de Contabilidade, Patrimônio e Protocolo e Gerência Administrativo-Financeira, para pagamento.

8.9.14 Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.9.15 Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês.

8.9.16 Formalizar em ata, quando necessário, todas as reuniões e entendimentos com a contratada ou seu preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais.

8.9.17 Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção.

8.9.18 Providenciar a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada.

8.9.19 Atuar em tempo hábil na solução dos problemas que porventura venham a ocorrer ao longo da execução contratual.

8.9.20 Verificar junto à Coordenação de Suprimentos e Compras as datas de emissão de Ordem de Compra para fins de cumprimento dos prazos de entrega por parte dos fornecedores.

8.9.21 Avaliar constantemente a execução contratual, propondo, sempre que cabíveis medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços.

8.9.22 É imprescindível que o fiscal do contrato se certifique sempre da existência de:

I. Assinatura do contrato;

II. Publicação do contrato no PNCP;

- Prévia emissão da nota de empenho;

- Cópia de notas fiscais;

III. Menção de seu nome no contrato sob seus cuidados e no Termo de Referência que originou a contratação;

IV. Verificação das exigências contratuais e legais para início da execução do objeto, tais como a correta prestação de garantia;

V. Relação do pessoal que irá executar o serviço e a respectiva comprovação da regularidade da documentação apresentada, bem como da qualificação exigida no Edital, proposta ofertada e contrato assinado;

VI. Relação de materiais, máquinas e equipamentos necessários à execução contratual;

VII. Documento (livro, arquivo eletrônico, pasta/ processo, caderno, folhas, diário de obras) apropriado para Registro das Ocorrências durante a execução do contrato, como, por exemplo,

falhas, atrasos e interrupções, com termos de abertura e encerramento e com folhas numeradas e rubricadas pelas partes;

VIII. Renovação do prazo de vigência da garantia, na hipótese de prorrogação contratual.

8.9.23 Constituir em mora o contratado, na hipótese de atraso ou não conclusão da obrigação contratual, mediante pré-notificação.

8.9.24 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, expedir relatório informando a parcela incontroversa, a ser devidamente ratificado pelo Gestor do contrato, bem como o valor devido para fins de pagamento, devendo este relatório ser anexado à nota fiscal.

8.9.25 Atestar na nota fiscal, o regular cumprimento da obrigação e a encaminhará para a Coordenação de Suprimentos e Compras, para fins de lançamento da nota fiscal no sistema informatizado.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1.1 A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo e em seus anexos, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.2 Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo máximo de 24 horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao CISAJE ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a

descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.1.5.1 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério do CISAJE, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 5(cinco) dias, o serviço com avarias ou defeitos.

9.1.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

9.1.6.1 Deverá ser disponibilizado ao Fiscal do Contrato semanalmente documentos previdenciários trabalhistas que possam ser disponibilizados para futuro pagamento.

9.1.6.2 Deverá ser incluído no diário de obra semanalmente as informações de que estas obrigações estão sendo cumpridas conforme legislação vigente.

9.1.7 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da prestação dos serviços.

9.1.8 Paralisar, por determinação do CISAJE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.9 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

9.1.10 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

9.1.11 Comprovar a reserva de cargos a que se refere à cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

9.1.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja

satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.14 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

9.1.15 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.1.16 Indicar, imediatamente à assinatura do instrumento contratual e sempre que ocorrer alteração, ao Setor Requisitante/Coordenadoria de Suprimentos e Compras do CISAJE, um preposto com plenos poderes para representá-lo, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas à execução do objeto.

9.1.16.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.16.2 Fornecer números telefônicos, ou outros meios igualmente eficazes, para contato do CISAJE com o preposto.

9.1.16.3 Para acesso às dependências internas do CISAJE o preposto deverá se reportar ao Gestor do Contrato para prévia autorização.

9.1.16.4 Substituir o funcionário responsável por atender ao CISAJE uma vez enviado comunicado oficial do Setor Requisitante do CISAJE informando que o funcionário não está cumprindo com as exigências legais estipuladas no presente Termo de Referência.

9.1.17 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.1.18 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato.

9.1.19 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.1.20 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo gestor e fiscal do contrato, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

9.1.21 Responsabilizar-se pela guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CISAJE e não poderá onerar o objeto do contrato.

9.1.21.1. Repor, em caso de furto e/ou roubo o material e/ou equipamentos no prazo de 2 (dois) dias, podendo ser objeto do Seguro Garantia, descrito na cláusula 6.2.3.

9.1.22 Arcar com os prejuízos advindos de eventos climáticos ocorridas dentro das médias históricas dos últimos 12 meses, sendo justificável atrasos na execução da obra somente se registradas chuvas acima da média histórica.

9.1.23 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do contrato.

9.1.24 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.25 Submeter previamente, por escrito, ao CISAJE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.26 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.1.27 Efetuar comunicação ao CISAJE, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.1.28 Manter os empregados nos horários predeterminados pelo CISAJE.

9.1.29 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá ou uniforme com identificação da empresa.

9.1.30 Apresentar ao CISAJE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

9.1.31 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.1.32 Atender às solicitações do CISAJE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

9.1.33 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do CISAJE.

9.1.34 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar ao CISAJE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.1.35 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do CISAJE.

9.1.36 Estar registrado ou inscrito no Conselho Profissional competente, em plena validade.

9.1.37 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.1.38 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

9.1.39 Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.1.40 Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores,

do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

a) O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

b) Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a contratada deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber aos seguintes procedimentos:

- Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.
- Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.
- Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.1.40.1 Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.1.40.2 Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.1.41 Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

a) Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

b) Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

c) Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.1.42 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do CISAJE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.1.43 Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, energia elétrica, etc...) bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

9.1.44 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.45 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas pela Administração do CISAJE.

9.1.46 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.1.47 A Contratada deverá respeitar, cumprir e observar para a execução dos serviços, por si ou por terceiros por ela contratados, as normas relativas à Segurança e Saúde, sendo elas Leis, Decretos, Instruções Normativas e demais regulamentos federais, estaduais e/ou municipais. Em especial, respeitar e cumprir as Normas Regulamentadoras previstas na Portaria 3.214/78 e Lei 8.213/91, com suas alterações ocorridas, bem como as disposições contidas no contrato, seus anexos e nas normas internas do CISAJE.

9.1.48 Cumprir na integralidade a Lei nº 6.514/77, art. 157 da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, Portaria nº 3.214/78, e as Normas Regulamentadoras: NR-1, NR-5, NR-6, NR-7, NR-9, NR-10, NR-12, NR-15, NR-16, NR-18, NR-23, NR-33 e NR-35 e demais normas publicadas pelo Ministério do Trabalho e suas alterações quando aplicáveis as atividades descritas no contrato, sendo que o não cumprimento das disposições legais e regulamentares sobre segurança e saúde no trabalho acarretará ao empregador a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

9.1.49 No prazo de 10 dias, após o início dos serviços a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

9.1.49.1 Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR). Para as atividades da indústria da construção deve seguir a NR 18, da Portaria SEPRT n.º 3.733 de 10/02/2020, que além de contemplar as exigências previstas na NR-01, deve conter os seguintes documentos:

I - Projeto da área de vivência do canteiro de obras e de eventual frente de trabalho, em conformidade com o item 18.5 desta NR, elaborado por profissional legalmente habilitado;

II - Projeto elétrico das instalações temporárias, elaborado por profissional legalmente habilitado;

III - Projetos dos sistemas de proteção coletiva elaborados por profissional legalmente habilitado;

IV- Projetos dos Sistemas de Proteção Individual Contra Quedas (SPIQ), quando aplicável, elaborados por profissional legalmente habilitado;

V- Relação dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e suas respectivas especificações técnicas, de acordo com os riscos ocupacionais existentes.

VI - O PGR deve estar atualizado de acordo com a etapa em que se encontra o canteiro de obras e deve ser elaborado por profissional legalmente habilitado em segurança do trabalho (Engenheiro de Segurança do Trabalho) e implementado sob responsabilidade da contratada. O profissional deverá possuir registro no conselho de classe e emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do programa.

VII - Em canteiros de obras com até 7 m (sete metros) de altura e com, no máximo, 10 (dez) trabalhadores, o PGR pode ser elaborado por profissional qualificado em segurança do trabalho (Técnico em Segurança do Trabalho) e implementado sob responsabilidade da organização.

9.1.49.2 Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), de acordo com a NR 07, da Portaria SEPRT n.º 6.734, de 10/03/2020;

9.1.49.2.1 Para as medidas de prevenção deve ser definido cronograma, formas de acompanhamento e aferição de resultados e para cada risco deve ser indicado o nível de risco ocupacional, determinado pela combinação da severidade das possíveis lesões ou agravos à saúde com a probabilidade ou chance de sua ocorrência.

9.1.49.2.2 Laudo de Insalubridade, de acordo com a NR 15, da Portaria MTb n.º 3.214, de 08 9 junho de 1978 e Laudo de Periculosidade, de acordo com a NR 16, da Portaria MTb n.º 3.214, de 08 de junho de 1978. Este documento pode ser apresentado em até 30 dias após o início dos serviços e pode estar inserido no laudo técnico de condições ambientais - LTCAT, desde que seja assinado por engenheiro e/ou médico do trabalho.

9.1.49.2.3 Laudo técnico das condições ambientais de trabalho (LTCAT), elaborado de acordo com a lei nº 8.213 de 24 de julho de 1991.

9.1.49.2.4 Laudo técnico visando adicionais ocupacionais: Documento deve ser elaborado assim que o empregado entrar em exercício. Este documento pode estar inserido no laudo técnico de condições ambientais – LTCAT –, desde que seja assinado por engenheiro de segurança e/ou médico do trabalho. Este documento pode ser apresentado em até 30 dias após o início dos serviços.

9.1.49.2.5 Para as medidas de prevenção deve ser definido cronograma, formas de acompanhamento e aferição de resultados e para cada risco deve ser indicado o nível de risco ocupacional, determinado pela combinação da severidade das possíveis lesões ou agravos à saúde com a probabilidade ou chance de sua ocorrência.

9.1.49.2.6 A contratada deverá comprovar que realizou os envios dos eventos S2240 - Condições Ambientais do Trabalho - Agentes Nocivos e S2220 - Monitoramento da Saúde do Trabalhador para o sistema do e-Social, e S2210 - Comunicação de Acidente de Trabalho em caso de acidentes.

9.2. OBRIGAÇÕES DO CISAJE

9.2.1 Enviar a Ordem de Compra via e-mail, por meio da Coordenação de Suprimentos e Compras do CISAJE.

9.2.2 Fiscalizar o cumprimento do objeto, por meio dos responsáveis pela Gestão e Fiscalização do instrumento contratual, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas neste Termo de Referência, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou irregularidades constatadas.

9.2.3 Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços.

9.2.4 Acompanhar e fiscalizar os serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

9.2.5 Notificar à Contratada, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na execução dos serviços, podendo suspender a execução do instrumento contratual, caso não esteja de acordo com as exigências estabelecidas.

9.2.6 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto contratado provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

9.2.7 Cessar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária.

9.2.8 Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do serviço.

9.2.9 Verificar e atestar, ao receber a Nota Fiscal, se os valores cobrados estão de acordo com o valor pactuado.

9.2.10 Efetuar os pagamentos à contratada de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento e no instrumento contratual.

9.2.11 Efetuar diligência, caso necessário, para comprovar o cumprimento das práticas de sustentabilidade.

9.2.12 Alimentar integralmente e em todas as etapas, o Sistema de Informação de Serviços de Engenharia e Obras Públicas – SISOP Resolução 11/2019 e Instrução Normativa 01/2019 TCE/MG).

CLÁUSULA DÉCIMA – AFERIÇÃO E PAGAMENTO

10.1 A avaliação da execução do objeto verificará a qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.2 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária no Banco do Brasil ou mediante boleto bancário com vencimento posterior à data de emissão da nota fiscal, a ser informado pela CONTRATADA, ou ainda mediante autorização de desconto no pagamento do fornecedor no prazo de até 30 dias corridos, contados da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidas e aprovadas pelo CISAJE.

10.3 Para que os pagamentos possam ser efetuados, a CONTRATADA deverá apresentar, junto à nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:

I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

II - Termo de Medição ou Relatório de Prestação de Serviços, devidamente atestado e aprovado pelo Fiscal do Contrato e pelo Representante Técnico da CONTRATADA.

III – Registro fotográfico;

IV - Cópias autenticadas, da Guia de Recolhimento Previdência Social (GRPS), e da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia (GRF/GFIP) quitada (s), específica (s), vinculada (s) a prestação de serviços em questão, bem como os comprovantes de regularidade com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e com o Ministério do Trabalho e Emprego (CNDT), correspondentes a última nota fiscal ou fatura paga pela Administração;

V - Relatório circunstanciado, contendo o registro, a análise e conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização dos seus aspectos técnicos e administrativos, conforme Portaria 104/2024 do CISAJE.

10.3.1 O pagamento das parcelas subsequentes estará obrigatoriamente vinculada à comprovação do pagamento das obrigações trabalhistas do mês anterior.

10.4 O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à sua prévia conferência pelo fiscal do contrato.

10.5 As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CISAJE.

10.6 Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos do fornecedor, sob pena de não realização do pagamento até que a informação seja disponibilizada pela CONTRATADA.

10.7 Sobre o valor devido à CONTRATADA, o CISAJE efetuará as retenções tributárias cabíveis.

10.8 Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar Nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

10.9 É vedada a CONTRATADA transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

10.10 Os pagamentos a CONTRATADA somente serão realizados mediante a efetiva entrega do objeto, nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestação no documento fiscal correspondente, pelo fiscal do contrato do CISAJE.

10.11 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a CONTRATADA dará ao CISAJE plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

10.12 Todo pagamento que vier a ser considerado indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA

10.13 Na Nota fiscal de fornecimento deverá constar o número do Processo (PAL), número da Modalidade da licitação, número do instrumento contratual, unidade solicitante e o número da Ordem de Compra (OC).

10.14 A nota fiscal deverá ser enviada para ao Setor de Suprimentos e Compras do CISAJE através dos e-mails: compras@cisaje.mg.gov.br; almoxarifadoadm@cisaje.mg.gov.br.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da prestação de serviço correrão por conta da dotação orçamentária do presente exercício abaixo discriminada:

01.01.10.122.0001.2001.3449051000000.15000002.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - REAJUSTE

12.1. O orçamento estimado pelo CISAJE baseou-se nas planilhas referenciais [elaboradas com base no SETOP do mês Agosto do ano de 2023 ou [datadas de 31/08/2023].

12.2 Para fins de reajuste será utilizado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), cabendo à CONTRATADA formalizar pedido expresso do reajuste.

12.3 Para efeito de reajuste serão utilizadas notas fiscais de materiais e insumos utilizados na obra, índice setoriais e planilhas financeiras.

12.4 A CONTRATADA, antes da apresentação do pedido de reajuste deverá cumprir com a execução do objeto do pedido de reajuste, que estejam descritos em ordem de compra em aberto e que foram emitidas durante ou com data anterior a solicitação do reajuste apresentada.

12.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.6 As hipóteses excepcionais de realinhamento de preços serão tratadas de acordo com as normas específicas e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio ou *alea* extraordinária.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

13.1. As PARTES comprometem-se, mutuamente, a zelas pela manutenção do sigilo de todos os segredos jurídicos, comerciais, conhecimentos técnicos e outras informações que venham a tomar conhecimento uma da outra em função do relacionamento de que trata o presente contrato, não podendo usar qualquer dessas informações confidenciais, a não ser quando expressamente autorizadas para tanto por seu titular.

13.1.1. A obrigação de confidencialidade prevista nesta cláusula subsistirá mesma após a extinção, por qualquer forma, deste contrato por tempo indeterminado.

13.1.2. O tratamento de dados pessoais que se fizerem necessários para execução do presente contrato ocorrerá nos limites definidos pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018).

13.1.3. Eventual compartilhamento dos dados ocorrerá apenas no cumprimento de dever legal ou quando necessário para alcançar as finalidades descritas nesta cláusula.

13.1.4. Caso uma das partes detecte, em suas atividades, incidente de segurança com risco de impacto a dados pessoais de interesse da contraparte, compromete-se a:

I – comunicar imediatamente o incidente à contraparte;

II – tomar as medidas técnicas e administrativas cabíveis para neutralizar a ameaça;

III – Informar a autoridade de informação de dados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante/contratado que, com dolo ou culpa:

Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante/contratado que, com dolo ou culpa:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, desde que tal inexecução não traga prejuízos diretos aos cofres públicos, aos usuários e destinatários dos serviços públicos ou à execução do serviço ou obra e desde que o fornecedor já não tenha sido advertido em momento anterior, no âmbito do mesmo instrumento contratual.

ii. Impedimento de licitar e contratar:

I. De 06 (seis) meses a 18 (dezoito) meses, quando o contratado:

- a) vencido o prazo de advertência, permanecer inadimplente;
- b) deixar de entregar, no prazo estabelecido no instrumento convocatório, os documentos exigidos para o certame;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) ofender agentes públicos no exercício de suas funções;

- e) tumultuar a sessão de licitação;
- f) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação; paralisar injustificadamente o serviço, a obra ou o fornecimento de bens, sem motivo justificado;
- g) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- h) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo

II - De 01(um) ano até 03 (três) anos, quando o fornecedor:

- a) concorrer para o atraso ou inexecução total ou parcial do objeto contratado, de modo a ensejar a extinção do instrumento contratual;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) receber multa e não efetuar o pagamento.
- e) receber 02 (duas) penalidades de advertência, relativas ao mesmo contrato, em periodicidade inferior a 06 (seis) meses;
- f) for reincidente no recebimento de multa relativa ao mesmo contrato, em razão de:
 - 1. Atraso na execução do objeto;
 - 2. Alteração de marca ou quantidade do objeto contratado;
- g) Deixar de devolver valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- h) Induzir em erro a Administração;
- i) Ensejar na Rescisão do Contrato;
- j) Entregar mercadoria deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se adequada ou perfeita fosse;
- k) Não atender às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obras previstas no instrumento contratual;
- l) Alterar qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
- m) Prestar serviço de baixa qualidade ou fornecer bens de baixa qualidade.

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando cometidas as seguintes infrações:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa, adulterada ou fraudada exigida para o certame ou para as contratações diretas ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n. 12.846/2013.
- f) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame;
- g) Entregar mercadoria falsificada ou adulterada, como se verdadeira ou perfeita fosse;
- h) Alterar substância da mercadoria fornecida;
- i) Oferecer vantagens a agentes públicos com o fim de obter benefícios indevidos;
- j) Ser condenado definitivamente, na esfera cível ou criminal, pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou encargos sociais inerentes às atividades pertinentes ao contrato firmado com a Administração.

iv. Multa:

- a) Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- b) 10% sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;
- c) 30% sobre o valor do fornecimento não realizado/serviço não prestado/etapa de obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.
- d) 20%, em caso de recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido pela Seção de Licitações, Compras e Contratos ou rescisão do instrumento contratual, calculado sobre a parte inadimplente; e
- e) 15% sobre o valor do contrato/nota de empenho/ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

iv.1. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

14.3. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

14.4. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

14.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado.

14.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

14.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

15.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

15.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – ALTERAÇÕES

17.1. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pelos arts. 124, e seguintes da Lei nº 14.133/2021 com as devidas justificativas.

17.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Diamantina/MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente CONTRATO em 02 (duas) vias, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Diamantina, ____ de ____ de ____.

REPRESENTANTE DO CISAJE

REPRESENTANTE DO CONTRATADO

ASSESSORIA JURÍDICA

CONTROLADORIA INTERNA/AUDITORIA

TESTEMUNHAS:

1 - _____

Nome Completo:

Carteira de Identidade:

CPF:

2 - _____

Nome Completo:

Carteira de Identidade:

CPF: